



BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., CNPJ 02.970.430/0001-61

BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDIC LTDA. CNPJ 07.446.705/0001-86

BEM GUANABARA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ 06.219.741/0001-44

PRO CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ 07.946.705/0001-45

INFORMAR SAÚDE TELEORIENTAÇÃO LTDA., CNPJ 12.711.351/0001-90

BIP CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., CNPJ 33.061.414/0001-80

GRUPO BEM

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO

SC

SC

NO

ABRIL 2021



Sumário

1.	HISTÓRICO DA EMPRESA	3
	1.1. Atividades desenvolvidas pela empresa e seus mercados	3
2.	AS RAZÕES DA CRISE	8
3.	DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	12
4.	DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL	15
5.	DA VIABILIDADE ECONÔMICA	20
6.	SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS.....	22
	6.1 Retomada da Atividade Econômica e o Gargalo do “Sistema de Saúde”	23
	6.2 Amplo Mercado e Oportunidades no Horizonte – HOME CARE	25
	6.3 O COVID-19 e o Home Care.....	31
	6.4 Teleorientação e Monitoramento a Distância	33
7.	PASSIVO TOTAL	39
8.	PROPOSIÇÕES DO PLANO	40
	8.1 Estratégia de superação da crise financeira	40
	8.2 Desmobilização de ativos	41
	8.3 Distribuição de resultados	41
	8.4 Outros meios de recuperação.....	41
9.	PROPOSTAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	43
	9.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada	43
	9.2 Utilização de Outros meios de recuperação.....	47
10.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	48
	10.1 Classe I – Credores Trabalhistas	49
	10.2 Classe II - Credores com Garantia Real	50
	10.3 Classe III - Credores Quirografários	51
	10.4 Classe IV - Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.....	53
11.	DAS FONTES DE CAIXA	55
	11.1 Recursos Operacionais.....	56
	11.2 Fundo de Ativos.....	57
12.	MECANISMO DO LEILÃO REVERSO.....	57
13.	DÍVIDAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	58
14.	FLUXO FINANCEIRO PROJETADO.....	58
	14.1 Fluxo de caixa	59
	14.2 Usos e fontes	60
15.	FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	61
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	62
17.	CONCLUSÃO	62








Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



1. HISTÓRICO DA EMPRESA

1.1. Atividades desenvolvidas pela empresa e seus mercados

DA SÍNTESE DA HISTÓRIA DA EMPRESA

O GRUPO BEM presta serviços de assistência em saúde, com segurança, qualidade e tradição há mais de 40 anos, atuando em diversas frentes de modo a prover uma gama de serviços sinérgicos e integrados aos seus principais clientes, as Operadoras de Plano de Saúde.

As atividades se iniciaram com a operação de ambulâncias para remoções e atendimentos de urgência, sempre priorizando cuidado, agilidade e eficiência no atendimento dos pacientes, através da BEM SP, cuja excelência no serviço levou à constituição da BEM BAIXADA e da BEM GUANABARA, destinadas a replicar nas cidades de Santos e do Rio de Janeiro a experiência já bem sucedida na Capital do Estado de São Paulo

Em meados de 2006, com esteio no forte crescimento da saúde privada no Brasil e atento as demandas de seus clientes, o GRUPO BEM passou a atuar também no setor de home CARE, através da PRO CARE, se valendo das boas relações comerciais que estabeleceram com seus clientes e parceiros, contando hoje com mais de 650 pacientes em internação domiciliar, com o fornecimento de cama, oxigenoterapia, material, medicamento e serviço de profissionais de saúde.

Quatro anos depois, em 2010, complementando os serviços que já prestavam, iniciaram as atividades da INFORMAR, empresa destinada ao serviço de tele orientação e a gestão de saúde populacional dos pacientes, em especial de doentes crônicos, oncológicos, paliativos e portadores de múltiplas comorbidades, promovendo monitoramento e acolhimento 24 horas por dia, sete dias por semana, com a adoção de diversos meios de comunicação, destinados à prover aos seus mais de 25 mil pacientes o amparo e as instruções necessárias à sanar suas dúvidas e incrementar sua saúde.









Já em 2019, em vistas da crise que já se afigurava sobre o grupo e que será oportunamente delineada, os mesmos sócios constituíram a BIP CARE, destinada a dar novo fôlego às ambições comerciais do grupo, congregando em seu objeto social as demais atividades já realizadas pelo grupo, de modo a prover soluções integradas em atendimento médico, bem como buscar melhores oportunidades de negociação com seus fornecedores de materiais e insumos.

A evolução das atividades do GRUPO, denota o intuito de se tornar uma plataforma completa de prestação de serviços à saúde, atendendo aos seus principais clientes, as operadoras de planos de saúde, de forma concentrada, com ganho de escala e de integração.

Como exemplo, um paciente em home CARE, serviço prestado pela PRO CARE, que tenha um agravamento de seu quadro, conta com o atendimento de urgência e emergência da BEM. De igual modo, é corriqueiro que o mesmo paciente atendido em home CARE, conte com o monitoramento e a tele orientação em saúde prestada pela INFORMAR, em especial nos períodos em que não esteja acompanhado de um profissional de saúde.

A integração desses serviços sob um mesmo grupo, facilita o registro e o acompanhamento da evolução do quadro clínico de cada um dos pacientes, além dos inegáveis ganhos de agilidade e assertividade no atendimento ao quadro clínico de cada um.

Deste modo, vê-se que as empresas, BEM SP, BEM BAIXADA, BEM GUANABARA, PRO CARE, INFORMAR e BIP CARE fazem parte de um mesmo Grupo Econômico Familiar – “FAMÍLIA CABERNITE”, cuja atuação conjunta se dá na prestação de serviços na área de saúde, as três primeiras no ramo de remoções e emergências, a quarta no ramo de home CARE, a quinta em serviços de gestão de saúde populacional, tele orientação e consultoria em saúde e a sexta como um instrumento para a integração dos serviços já prestados pelas demais empresas do grupo, com a finalidade de prover soluções integradas a seus clientes.

O GRUPO BEM assegura que seus objetivos em termos de qualidade, incluindo aqueles necessários para atender aos requisitos da qualidade na prestação de serviços, são estabelecidos para todas as funções e níveis das empresas. Esses objetivos são mensuráveis e coerentes com a política de qualidade das empresas, e incluem:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



- Manter a conformidade e pontualidade do fornecimento dos contratos;
- Satisfazer integralmente as expectativas dos clientes;
- Rever e melhorar os processos de gestão;
- Manter a rentabilidade do negócio;
- Buscar o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos funcionários por meio de um plano de treinamento e desenvolvimento profissional.

I – FOTOS DO GRUPO BEM






 SC
 SC
 20





Handwritten signature

SC

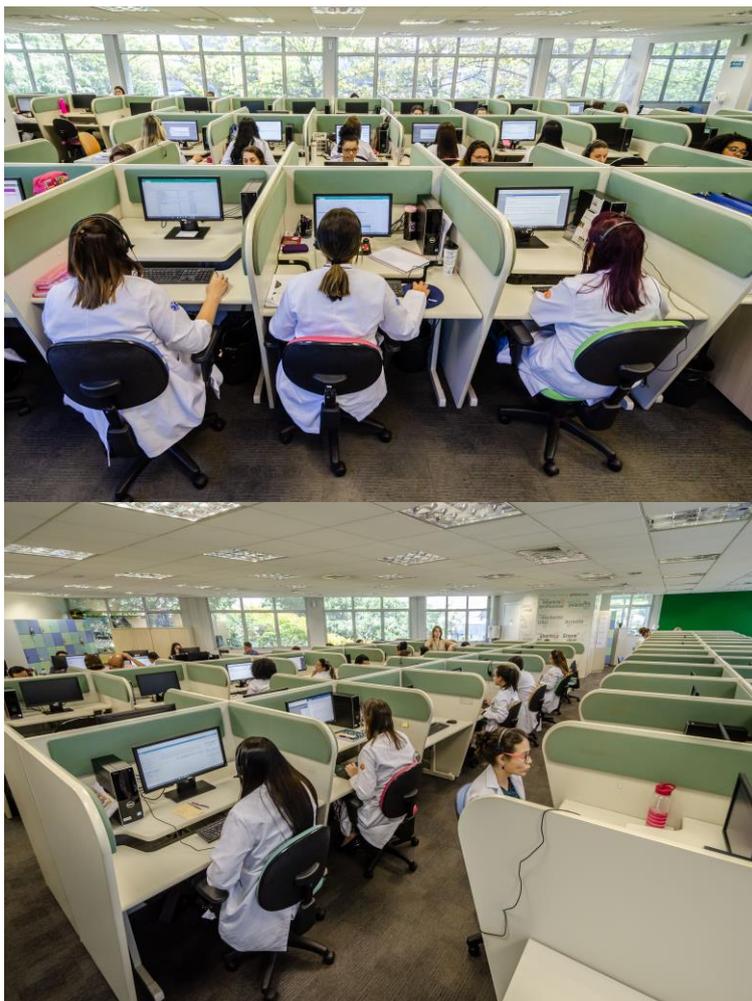
NO

Handwritten signature

SC

Handwritten signature





II - PRINCIPAIS CLIENTES

- Bradesco Seguros S.A.
- Central Nacional Unimed Coop.
- Unimed Rio Cooperativa
- Sul América Cia de Seguros Saúde
- Porto Seguro Saúde S.A
- Fundação Faculdade de Medicina
- Sociedade Benef. De Sras. Hosp. Sírio Libanês
- Itaú Unibanco S.A.
- Mapfre Assistência Ltda.
- Amil Assistência Médica Internacional S.A.
- Seguros Unimed
- Prevent Senior

SC

SC

NO

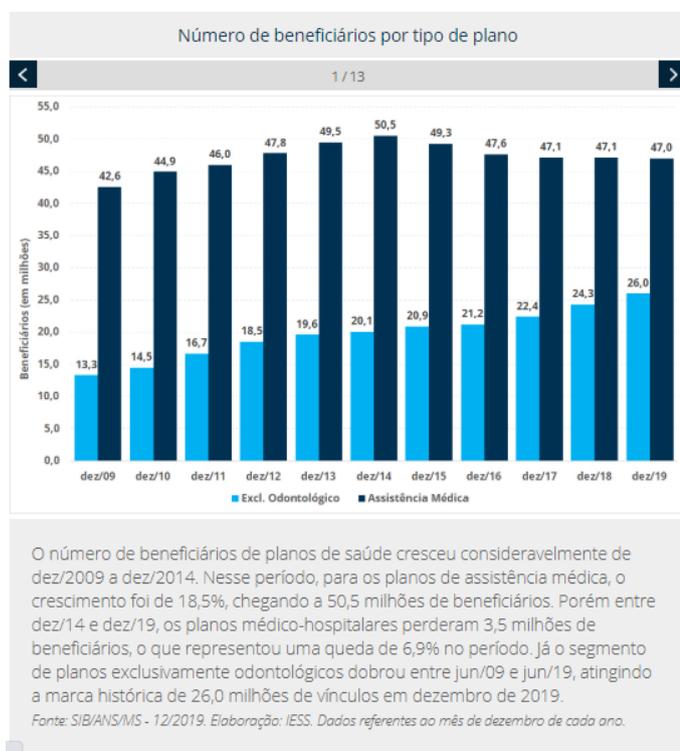


2. AS RAZÕES DA CRISE

O cenário promissor do setor de saúde suplementar, muitas vezes substituindo o sucateado sistema público de saúde (ignorado por sucessivos governos), levou o GRUPO a um rápido crescimento e diversificação de suas atividades.

Com a forte expansão, veio também o crescimento do endividamento, decorrente das constantes despesas para formação de capital de giro. Conforme as empresas cresciam, a operação se tornava mais complexa e problemas surgiam, consumindo o caixa da empresa e afetando diretamente sua capacidade de pagamento.

Contudo, a retração da atividade econômica na crise iniciada em meados de 2014 levou também à uma desaceleração no setor de saúde suplementar, com queda no número de segurados e, conseqüentemente, na projeção de crescimento dos negócios do GRUPO BEM, afetando diretamente sua capacidade de pagamento das obrigações já assumidas, levando à necessidade de contratação de novas operações de crédito.¹

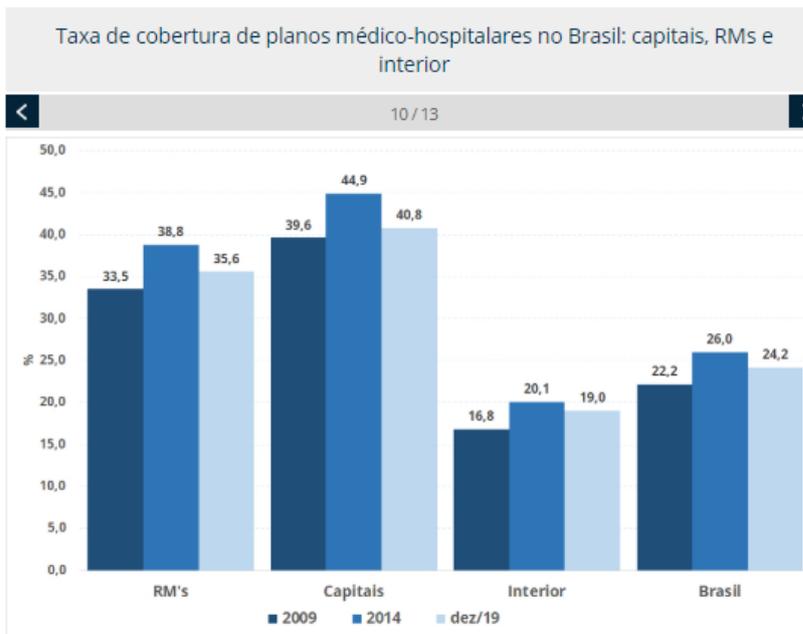


Handwritten signatures and initials: S, S, S, SC, SC, NO.

Gráfico 1

¹ Gráficos 1, 2 e 3: Disponível em <https://www.iess.org.br/?p=setor&grupo=Numeros>, acessado em 28/04/2020





Cerca de 24% da população brasileira está coberta por planos de assistência médica. A taxa de cobertura é maior nas capitais e nas regiões metropolitanas e menor no interior dos estados. Essa diferença está associada ao mercado de trabalho formal, mais desenvolvido nas áreas de maior atividade econômica.

Fonte: SIB/ANS/MS - 12/2019 e População - DATASUS/MS - 2012. Elaboração: IESS. Dados referentes ao mês de dezembro de cada ano.

Gráfico 2



O mês de dezembro de 2019 fechou com 727 operadoras com beneficiários e 915 operadoras médico-hospitalares com registro na ANS (em atividade). Em dezembro de 2018 esses números foram de 749 operadoras com beneficiários e 920 operadoras com registro na ANS

Fonte: CADOP/ANS/MS - 12/2019 e SIB/ANS/MS - 12/2019. Elaboração: IESS.

Gráfico 3

Handwritten signatures and initials: three stylized signatures, followed by 'SC', 'SC', and 'NO'.



Com os números do setor em patamares inferiores aos de 2012, os anos de 2017, 2018 e 2019 foram especialmente duros para o GRUPO acarretando sucessivos prejuízos na ordem de milhões de reais, como se nota dos documentos contábeis que instruíram o pedido recuperacional.

SC



Nesse ínterim, o GRUPO sofreu também com infortúnios comerciais, que acarretaram severos prejuízos ao seu fluxo de caixa, sobrecarregando a operação. Como exemplo, podemos destacar a UNIMED PAULISTANA, cujo estado de insolvência iniciado em meados de 2015 representou ao GRUPO um prejuízo, em valores históricos, da ordem de R\$ 5 milhões, em cobrança em ações judiciais que tramitam perante esse foro², cujos valores atualizados são superiores a R\$ 10 milhões e estão habilitados na liquidação extrajudicial da devedora.

SC



As perdas de receita não se limitaram aos eventos acima, nos anos de 2016/2017, 2 (dois) grandes e rentáveis contratos foram descontinuados, que não só culminou com a perda de receita desses contratos, como também impactou fortemente o caixa, pois o grande volume de demissões trouxe reflexos bastante significativos nos resultados da empresa.



Também contribuiu para o desarranjo financeiro do Grupo BEM, causando um forte golpe no caixa, o inadimplemento decorrente de um Contrato de Locação de ambulâncias para empresa Nova Master, concessionária de serviços junto à Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, que gerou um prejuízo hoje estimado em R\$ 10 milhões, e muito embora tenha decisão judicial favorável para o recebimento desses valores, é de difícil execução, esse prejuízo se deu não só em razão do não pagamento pela locação, como também pelo sucateamento da frota, haja vista o longo tempo processual que levou para a retomada dos veículos.



Outro dreno constante de capital está intimamente ligado à forma de estruturação do setor de saúde. Como regra, os profissionais da saúde se reúnem em cooperativas médicas, contratadas pelas empresas para alocar os profissionais no atendimento na ponta da cadeia. Contudo, a despeito dessa forma de organização, comum a todo o setor, são inúmeros os

² Cumprimento de sentença n.º 0063797-14.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 32ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo/SP; Ação monitória n.º 1113096-45.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 27ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo/SP; Execução de título Extrajudicial n.º 1114201-57.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 39ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo/SP e Execução de Título Extrajudicial de n.º 1114171-22.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 39ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo/SP



questionamentos dessa terceirização na Justiça Trabalhista, em ações promovidas por cooperados objetivando o reconhecimento de um suposto vínculo empregatício, gerando um passivo de grande monta e difícil previsibilidade.

Esse conjunto de situações fez com que o GRUPO chegasse ao presente ano em situação de caixa crítica, com um elevado índice de endividamento e comprometimento de receitas, de tal sorte que a Recuperação Judicial se tornou a única medida hábil ao seu soerguimento e à manutenção de suas atividades.

Como ponto derradeiro, a pandemia de Covid-19, embora tenha trazido um crescimento relativo à algumas atividades desenvolvidas, em especial a de tele orientação em serviços de saúde, também desencadeou nos bancos enxugamento de linhas de crédito com as quais o GRUPO trabalhava há anos, tudo, sucedido por retenções de recebíveis e incrementos, data vênua, imorais nas taxas praticadas para renovação das mesmas.

A forma de pagamento das seguradoras, com certos acertos feitos à base de 90 dias (e.g., serviços de home CARE), também incrementaram as dificuldades do GRUPO.

Inobstante as dificuldades mencionadas acima, o GRUPO avançou com várias renegociações de crédito até o ponto que se viu sufocado pelo enxugamento de seu capital de giro em milhões. Certas instituições chegaram a surpreender nas tratativas; renovando sucessivamente, apenas metade das linhas (leia-se, na 1ª. renovação “metade”; na 2ª. “metade da metade”), com o simples argumento de “fechamento do banco para novas operações até o final da pandemia”.

Da mesma forma, os recursos destinados ao fomento de empresas, amplamente divulgadas pelo Governo Federal em função da pandemia, não chegaram, e quiçá, chegarão, aos seus reais destinatários. Se tratando de recurso indiretamente alocado pelo Banco Central, temos as mesmas instituições que enxugaram a liquidez do mercado, zelando pela distribuição de tais recursos, arbitrando juros e garantias que entendam convenientes. Fosse um conto e teríamos o lobo cuidando do galinheiro.









Um bom exemplo de prática censurável bancária, foi evidenciada em negociação recente. O GRUPO recebeu como resposta à consulta de taxa de juros para prorrogação do vencimento de parcelas em aberto a assombrosa taxa de juros de 7% ao mês.

É certo que o mercado deve atuar considerando oferta e demanda! Independentemente disso, aproveitar-se de uma pandemia para majorar taxas até então praticadas de 3% a.m. (já absurdas num ambiente de Selic a 3,75% a.a.), para 7% a.m., é no mínimo questionável!

Tais práticas eminentemente abusivas, conduziram o GRUPO à irretorquível constatação de que para manutenção de suas atividades e atendimento médico, indispensável seria seu pedido de recuperação judicial.

3. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos nesta cláusula. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

“Plano de Recuperação”: refere-se a este documento, apresentado com vistas a atender ao determinado no art. 53, da Lei 11.101/2005.;

“Administrador Judicial”: representado pela Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Eireli, conforme nomeação pelo Juízo da RJ, nos termos do Capítulo II, Seção III da LRF;

“AGC”: assembleia geral de credores, a ser convocada e instalada na forma prevista da LRF;

“Créditos Sujeitos”: são os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contatos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



“Créditos Trabalhistas”: são os créditos sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;

“Créditos com Garantia Real”: são os créditos sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou caução, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;

“Créditos Quirografários”: são os créditos sujeitos não garantidos por garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio;

“Créditos ME, MEI e EPP”: são os créditos sujeitos que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV da LRF;

“Créditos não Sujeitos”: são créditos que não são sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com as Recuperandas;

“Credores com Garantia Real”: são credores titulares de créditos com garantia real;

“Credores Não Sujeitos”: são os credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF;

“Credores Sujeitos”: são os credores titulares de créditos concursais sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

“Credores Trabalhistas”: são os credores titulares de créditos trabalhistas;

“Credores Quirografários”: são os credores titulares de créditos quirografários;

“Credores ME, MEI e EPP”: são os credores titulares de créditos, enquadrados como ME, MEI e EPP;



“Data de Homologação”: data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;

“Dia Útil”: para fins deste Plano, dia útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário no município de São Paulo.

“Fisco”: trata-se de todas as entidades arrecadoras de tributos, imposto e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

“Juízo da RJ”: Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – São Paulo;

“Laudo Econômico-Financeiro”: vide anexo I;

“Lista de Credores”: relação de credores das Recuperandas, resumida na cláusula 7 deste Plano. Em caso de divergências entre a Lista de Credores das Recuperandas e a Lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial ou outra posterior, na forma da LRF, esta última prevalecerá;

SC J

“LRF”: Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005);

“Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: trata-se de documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao artigo 53 da LRF;

SC J

“Ptax”: Ptax é uma taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil. Consiste na média das taxas informadas pelos dealers de dólar durante 4 janelas do dia;

“Recuperação Judicial”: processo de recuperação judicial autuado sob nº 1035775-55.2020.8.26.0100, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – São Paulo;

NO J

“Recuperandas” ou “Empresas”: Bem Emergências Médicas Ltda., Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda., Bem Guanabara emergências Médicas Ltda., Pro Care serviços de Saúde Ltda., Informar Saúde Teleorientação Ltda. e Bip Care Serviços em Saúde Ltda. ,

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



“Taxa Referencial”: é constituída pelas trinta maiores instituições financeiras do país, assim consideradas em função do volume de captação de Certificado e Recibo de Depósito Bancário (CDB/RDB), dentre os bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento, bancos comerciais e de investimentos e caixas econômicas. A Taxa Referencial (TR) foi criada pela Lei nº. 8.177/91, de 01 de março de 1991 e Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 2.437, de 30 de outubro de 1997 que também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança. É disponibilizada para consulta no Banco Central do Brasil em sua página na Internet (<http://www4.bcb.gov.br/pec/series/port/aviso.asp>) e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

4. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

SC

S

Como demonstrado na petição inicial, as Recuperandas desenvolvem suas atividades de maneira integrada e complementar, seus serviços são prestados em perfeita sintonia, além disso, as empresas que compõem o GRUPO BEM surgiram na medida em que houve a necessidade de atendimento às demandas surgidas no setor de saúde complementar.

SC

S

A interconexão e sinergia das empresas se dá de maneira uníssona, em perfeita harmonia e interdependência, pois como dito anteriormente, o serviço inaugural foi de ambulâncias para remoções e atendimentos de urgência, hoje desenvolvido pelas Recuperandas Bem Emergências Médicas Ltda., Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda., Bem Guanabara Emergências Médicas Ltda., alguns anos após, com o intuito de estender a prestação de atendimento aos pacientes, surgiu a Pro Care serviços de Saúde Ltda., e assim o Grupo ampliou sua gama de serviços, oferecendo atendimento de home care.

NO

S

Seguindo a tendência de atendimento remoto constitui-se a Informar Saúde Teleorientação Ltda., empresa destinada ao serviço de tele orientação e a gestão de saúde populacional dos pacientes, em especial de doentes crônicos, oncológicos, paliativos e portadores de múltiplas comorbidades, promovendo monitoramento e acolhimento 24 horas por dia, sete dias por semana, com a adoção de diversos meios de comunicação, destinados à prover aos seus mais de 25 mil pacientes o amparo e as instruções necessárias à sanar suas dúvidas e incrementar sua saúde, e integrando todos os serviços, constituíram a Bip Care Serviços em



Saúde Ltda., de modo que em uma única todos os serviços todos os serviços estão contemplados.

As Recuperandas prosperaram em razão da complementariedade de atividades, não atingiriam a relevância que detêm junto ao setor da saúde, não fosse a diversidade de serviços oferecidos, esse mister foi alcançado com a contribuição de cada uma delas para o desenvolvimento da saúde complementar.

A sensibilidade dos sócios e a leitura das necessidades do segmento, permitiram que ao longo do tempo, observando os anseios e demandas do mercado, os sócios buscassem novos desafios, e assim, sempre com a pretensão de oferecer um bom serviço, criaram empresas que atendessem aos pacientes e clientes.

Com esse propósito, e acreditando na qualidade dos serviços, satisfação dos seus clientes e prosperidade econômica da atividade que desenvolviam, ampliaram seus horizontes e após o pioneirismo da BEM Emergências Médicas, criaram a BEM Baixada, BEM Guanabara, Pro Care, Informar e BIP Care.

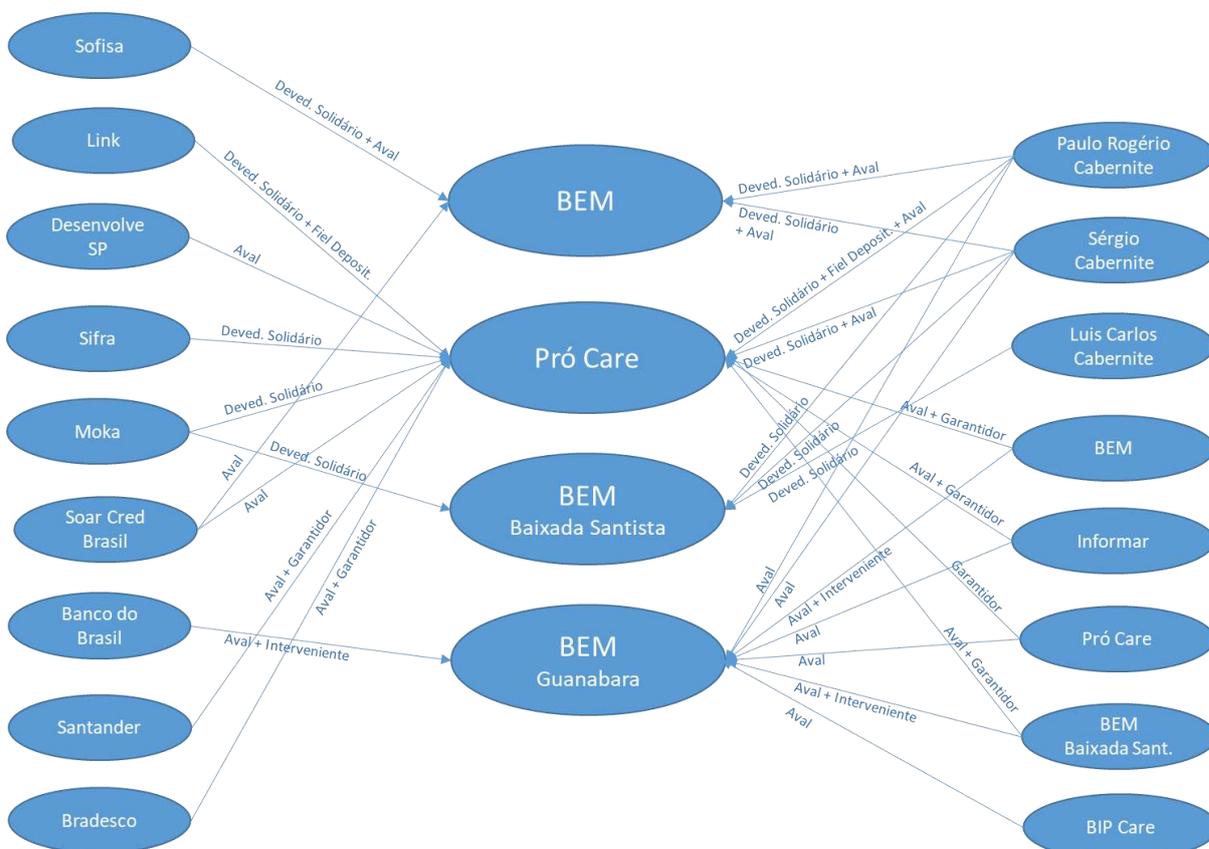
A identidade de sócios e sinergia entre as atividades, demonstram que o GRUPO BEM caminha de forma harmoniosa e complementar.

Se não bastasse, os maiores credores das empresas do grupo também são comuns, em decorrência de sucessivos avais e garantias cruzados, que foram impostos como condição necessária à concessão de crédito e a renegociação de dívidas, de modo a que **desvincular o processo recuperacional de qualquer uma das empresas representaria um severo risco ao soerguimento de todas.**

Nota-se que não só as instituições financeiras, como também os fundos de investimentos, disponibilizaram recursos para as Recuperandas mediante a denominada garantia cruzada, ou seja, somente foi possível obter as linhas e limites de crédito com a concessão de avais cruzados, de modo que o faturamento do grupo sempre foi o considerado para a definição do volume de recursos financeiros que poderiam ser disponibilizados ao GRUPO BEM, certamente em decorrência da análise de crédito, capacidade de geração de caixa e de pagamento, minuciosamente identificadas pelas instituições de financiamento, contemplando a receita global gerada pelas empresas do Grupo, ou seja, há configurada a



confusão financeira necessária para a caracterização da consolidação substancial.



Por sua vez, a estrutura societária do grupo denota o caráter familiar, na medida em que os irmãos PAULO ROGÉRIO e SÉRGIO são sócios detentores da metade do capital social das empresas **PRO CARE**, **INFORMAR** e **BIP CARE**, enquanto o outro irmão, LUIZ CARLOS, concentra a participação societária nas empresas **BEM SP**, **BEM BAIXADA** e **BEM GUANABARA**, em conjunto com participações cruzadas das próprias empresas.

SC *J*

A referida composição decorre de operações societárias realizadas em dezembro de 2019, que estão em curso perante as respectivas juntas comerciais, cujo procedimento para sanar as pendências administrativas se encontra suspenso em decorrência da pandemia de COVID-19.

SC *J*

Contudo, apesar dessa alteração em curso, a administração das sociedades é, e sempre foi, exercida em conjunto pelos irmãos SÉRGIO, PAULO ROGÉRIO e LUIZ CARLOS, que tomam as decisões estratégicas típicas do empresário.

J *NO*



A identidade e coincidência de sócios, ilustrada na composição societária destacada no quadro baixo, demonstra que as empresas se formaram em torno da competência, conhecimento e empreendedorismo de cada um dos “Irmãos Cabernite”, e hoje, o Grupo BEM detém a reconhecida relevância no setor de saúde, e constituiu esse renomado Grupo, graças à soma de competências e de atuação conjunta nesse segmento econômico.

QUADRO SOCIETÁRIO DO GRUPO BEM:

Empresa	Sócios	Diretor(es)
Pro Care Serviços de Saúde Ltda	Sérgio Cabernite (50%) e Paulo Cabernite (50%)	Sérgio Cabernite
Informar Saúde Teleorientação Ltda.	Sérgio Cabernite (50%) e Paulo Cabernite (50%)	Paulo Cabernite
Bip Care Serviços em Saúde Ltda.	Sérgio Cabernite (50%) e Paulo Cabernite (50%)	Sérgio Cabernite Paulo Cabernite
Bem Emergências Médicas Ltda.	Sérgio Cabernite (50%) e Paulo Cabernite (50%) - Pela 19ª alteração do contrato social a 20ª alteração com a saída dos sócios anteriores e a entrada de Luiz Carlos Cabernite e Bem Baixada Santista ainda está em tramite perante a JUCESP	Sérgio Cabernite Paulo Cabernite na 20ª alteração: Luiz Carbernite
Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda.	Luiz Cabernite (33,33%) Sérgio Cabernite (33,33%) Paulo Cabernite (33,33%)	Luiz Cabernite Sérgio Cabernite Paulo Cabernite Na 6ª ateração: somente o Luiz Cabernite
Bem Guanabara Emergência Médicas Ltda.	Sérgio Cabernite (50%) Paulo Cabernite (50%)	Sérgio Cabernite Paulo Cabernite na 9ª alteração: Luiz Carbernite

Também corrobora para caracterização da consolidação substancial, no que tange à sinergia e interconexão das Recuperandas, o fato de que as empresas **BEM Emergências médicas LTDA. (“Bem SP”)**, **Pro Care Serviços De Saúde LTDA. (“Pro Care”)**, **Informar Saúde Teleorientação LTDA. (“Informar”)** e **Bip Care Serviços em Saúde LTDA. (“Bip Care”)**, estão sediadas no mesmo endereço, qual seja, Rua Josef Kryss, 319, Barra Funda, São



Paulo/SP, CEP 01140-550, demonstrando que além de serem complementares, têm administração coincidentes.

Não há dúvida de que os benefícios sociais e econômicos decorrentes da recuperação judicial são cruciais para o soerguimento das Recuperandas, a aplicação da consolidação substancial é imprescindível para permitir o cumprimento desse desiderato, haja vista todas as demonstrações claras e inequívocas, que demonstram essa condição, não só pelos critérios objetivos, quais sejam identidade de composição societária, dirigentes, administração e garantias cruzadas, como também subjetivos, decorrentes da sinergia de atividade econômica, capacidade de geração de caixa e de pagamento de suas obrigações.

Para obtenção de empréstimos com o propósito de incrementar as operações e reforçar o capital de giro das empresas Recuperandas, instituições financeiras e fundos de fomento, exigiram que as empresas prestassem avais entre si, de modo que o comprometimento e responsabilidade pelo pagamento são recíprocos e interconectados.

Além das garantias cruzadas prestadas entre si, as Recuperandas atendem clientes comuns, o que demonstra a necessidade da concessão da consolidação substancial. Eis alguns clientes coincidentes:

- SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE – Procare e Informar
- BRADESCO SEGUROS SA - Procare e Informar
- CENTRAL NACIONAL UNIMED - Procare, Informar
- UNIMED SEGUROS – Procare e BEM
- GOLDEN CROSS – Procare e BEM
- QUALICORP – Informar e BEM
- FUNCESP – Informar e BEM

SC

S

S

SC

S

O caixa do GRUPO é único, com constante fluxo de capitais entre as empresas para fazer frente aos pagamentos de fornecedores, instituições financeiras e pessoal. De igual modo, as funções administrativas são congregadas em um setor comum, denominado “Centro de Serviços Compartilhados”. O cenário se repete nas áreas financeira e de compras, também unificadas.

Não obstante, a infraestrutura digital do grupo também é unificada, com contratos comuns de telefonia, servidores e licenças de software, compartilhados entre as empresas



independente da titularidade do contratante. Também não há qualquer distinção no setor de facilities, responsável pela manutenção, limpeza e segurança dos estabelecimentos, cuja atuação é realizada indistintamente.

Frise-se que há relação de controle, unidade diretiva e organizacional, os sócios pertencem à mesma família, há compartilhamento de funcionários, contabilidade, jurídico e departamento de pessoal conjuntos, atuação no mesmo seguimento e até mesmo o funcionamento da maioria das empresas no mesmo endereço (Rua Josef Kryss, 319, Barra Funda, São Paulo/SP), de onde são tomadas todas as decisões estratégicas atinentes a administração do grupo.

Por essas razões, vislumbrou-se o litisconsórcio ativo necessário, através de um único processo recuperacional, de modo a prover uma solução capaz de equacionar o passivo de todo o grupo e soerguer efetivamente a atividade empresária, com a consequente manutenção da atividade econômica e dos empregos.

Neste momento, observando as peculiaridades da atividade econômica, capacidade de geração de caixa, e resultado operacional para fazer frente às obrigações decorrentes dos compromissos assumidos neste PRJ perante os credores aqui sujeitos, as Recuperandas, em conjunto, têm plena capacidade de honrar os compromissos aqui assumidos, e assim viabilizar a superação da crise econômico-financeira das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das Recuperandas, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

5. DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A crise inédita que assola a economia brasileira, levou as Recuperandas a pleitearem sua recuperação judicial, no intuito de protegê-las diante do elevado índice de endividamento bancário e da falta de linhas de crédito no mercado financeiro, a juros compatíveis com a sua atividade. O objetivo é permitir que as Recuperandas voltem a equilibrar o fluxo de caixa saudável, para reconstituir seu capital de giro, implementando uma readequação e o desenvolvimento de novos negócios, para que o volume de suas operações volte a ser equalizado.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



É indiscutível que os fatos acima narrados afetaram negativamente o fluxo financeiro das Recuperandas, mas, com a confiança de que a crise ora enfrentada é passageira, têm confiança de que a solidez financeira das atividades por ela desenvolvidas será restabelecida.

Com o propósito de se adequar à situação econômico-financeira atual, antes mesmo de pleitear a presente Recuperação Judicial, as Recuperandas promoveram uma reestruturação interna, readequando suas operações, otimizando suas atividades e reduzindo custos, como já apontado.

Ademais, tem mantido intensas negociações com seus principais credores, contatando potenciais investidores para fomento de novas parcerias ou mesmo para aquisição de parte de suas operações para ingresso de capital, sem prejuízo da manutenção de suas principais atividades, visando promover a confiança que conquistou no mercado.

A reconhecida expertise, tecnologia e competência de seus administradores são outros elementos de convicção de que as Recuperandas retomarão o caminho de sucesso, no melhor interesse daqueles que delas dependem, seus colaboradores, e principalmente de seus clientes/pacientes, por tratar-se de uma atividade essencial no setor da saúde, em especial o atendimento na urgência àqueles que dela necessitam, para salvar vidas no momento de extrema fragilidade.

É tendência mundial é a utilização de atendimento domiciliar, posto que, além dos custos serem mais atraentes do que os dispendidos na cadeia hospitalar, permitir o uso dos leitos hospitalares para enfermidades que exijam tais cuidados, a humanização é dessa modalidade de tratamento é extremamente eficaz para o atingimento de resultados positivos.

Os recentes acontecimentos na área da saúde, especialmente aqueles decorrentes da falta de leitos hospitalares e serviços emergenciais, evidenciados pelo nefasto advento do COVID-19, corroboram com a análise de viabilidade econômica das Recuperandas, haja vista que além dos serviços emergenciais por ela prestados, o atendimento domiciliar será uma tendência, não só mais eficaz e humana, como também mais econômica para o sistema de saúde, haja vista ser esta uma constatação do que ocorre nos países mais desenvolvidos, o atendimento médico remoto, assistência hospitalar domiciliar e os cuidados de *homecare* se consolidam “dia a dia”, no serviço de saúde hodierno.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



No que toca aos seus principais ramos de atuação, as projeções de futuro apontam que, paulatinamente haverá um consistente incremento da atividade econômica das Recuperandas, o que por certo as auxiliará a saírem da temporária crise econômico-financeira que lhes acometeu, em virtude dos eventos anteriormente relatados, especialmente da grave crise que enfrenta nosso País.

6. SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS

Com a certeza de que seria possível superar a crise, a empresa buscou negociar com seus fornecedores e instituições bancárias o parcelamento dos seus compromissos e recomposição de suas dívidas, com o propósito de reequilibrar seu capital de giro, entretanto, em razão da crise de liquidez, dos elevados custos com juros e encargos, essa estratégia não foi suficiente para restabelecer a saúde financeira.

Além disso, ajustou seu quadro de funcionários para adequar sua força de trabalho ao atual padrão de faturamento e sua nova realidade.

SC 

As Recuperandas estão operando, gerando trabalho para aproximadamente 3.000 colaboradores diretos e indiretos e mantém contratos de fornecimento com grandes empresas.

Diante das dificuldades já especificadas, a situação financeira das Recuperandas tornou-se insustentável, exigindo a o pedido da presente Recuperação Judicial para garantir a manutenção de suas atividades e da qualidade de seus serviços.

SC 

As Recuperandas elaboraram Plano de Negócios para os próximos anos e, certamente, com a melhoria nas condições do setor, especialmente os fortes investimentos na área de saúde que deverão ocorrer no Brasil, bem como as medidas que serão propostas no presente Plano de Recuperação, equacionará suas dívidas, o que permitirá a preservação do negócio, dos postos de trabalho e, conseqüentemente, a superação da crise financeira.

NO 

Nesse cenário, embora em plena atividade, e com viés de incremento, sua situação financeira fragilizada poderia prejudicar o giro normal de seus negócios, e considerando o

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



sensível segmento em que atuam, qual seja, a área da saúde, os gestores das Recuperandas, numa atitude corajosa e responsável, resolveram preservar a qualidade dos serviços prestados e impedir que o desarranjo financeiro alcançasse os pacientes por elas atendidos, e assim lançaram mão do derradeiro recurso da Recuperação Judicial para impedir que os serviços por elas prestados entrassem em colapso.

6.1 Retomada da Atividade Econômica e o Gargalo do “Sistema de Saúde”

Conforme amplamente divulgado e noticiado, um dos grandes “gargalos” do Brasil se faz presente no setor de saúde, pois os tímidos investimentos ocorridos nos últimos anos ocasionaram o sucateamento dos aparelhos públicos existentes e a precariedade dos serviços médico-hospitalares oferecidos pela rede pública, haja vista que não acompanharam o aumento populacional, nem tampouco a expansão demográfica e suas consequentes demandas em todos os rincões do País.

O Brasil necessita de investimentos em todos os setores, mas um dos segmentos da economia que está ávido por recursos e bastante atraente para os investidores é o setor de saúde, entretanto, para que haja atração dos investidores, necessário que haja segurança jurídica nas relações entre o ente público e a iniciativa privada.

O Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Economia, da Saúde e da Infraestrutura, está imbuído na tarefa de “destravar” a economia e prestar melhores serviços ao contribuinte.

É notório que a prestação de serviços ao setor de saúde está sub dimensionado, não atende às demandas básicas, o déficit de leitos ambulatoriais e hospitalares é incontestável, a insatisfação com o serviço prestado é recorrente, e a desumanização é presente, assim, para uma pronta e necessária resposta à tais necessidades prementes da população, não resta outra alternativa senão a prestação de serviços de saúde complementar.

A exemplo do que ocorre no setor do saneamento básico, que nos próximos dias será contemplado com um marco regulatório que trará não só uma política fiscal adequada, mas especialmente a segurança jurídica que este segmento necessita, com legislação clara e



específica para tratar das relações jurídicas entre o público e o privado, o setor de saúde complementar merece uma revisão dos dispositivos legislativos que a regulamentam.

O setor de saúde complementar, neste caso o “home Care”, assim também deverá ser contemplado num futuro próximo, haja vista a necessidade que se impõe, considerando especialmente o déficit de legislação específica para esse segmento, e as constantes intervenções do Estado nas relações comerciais.

Essa necessidade legislativa vai ao encontro das expectativas dos investidores, que aguardam ansiosos os marcos regulatórios para dinamizar a economia, pois assim se alcança um ambiente de negócios saudável e sustentável, investimentos efetuados pela iniciativa privada, além de serem menos onerosos, são mais rentáveis sob o aspecto econômico, e trazem maiores e mais expressivos benefícios para a sociedade.

Neste contexto, nosso País, além de necessitar de investimentos privados para superar o déficit de leitos hospitalares e atendimento médico, necessita de uma legislação que traga uma regulamentação legal específica para tal propósito, não há dúvidas de que a saúde complementar é a solução para minimizar o déficit hospitalar brasileiro, não só por ser mais barato, mas especialmente por ser mais humano, com melhores resultados cientificamente comprovados.³



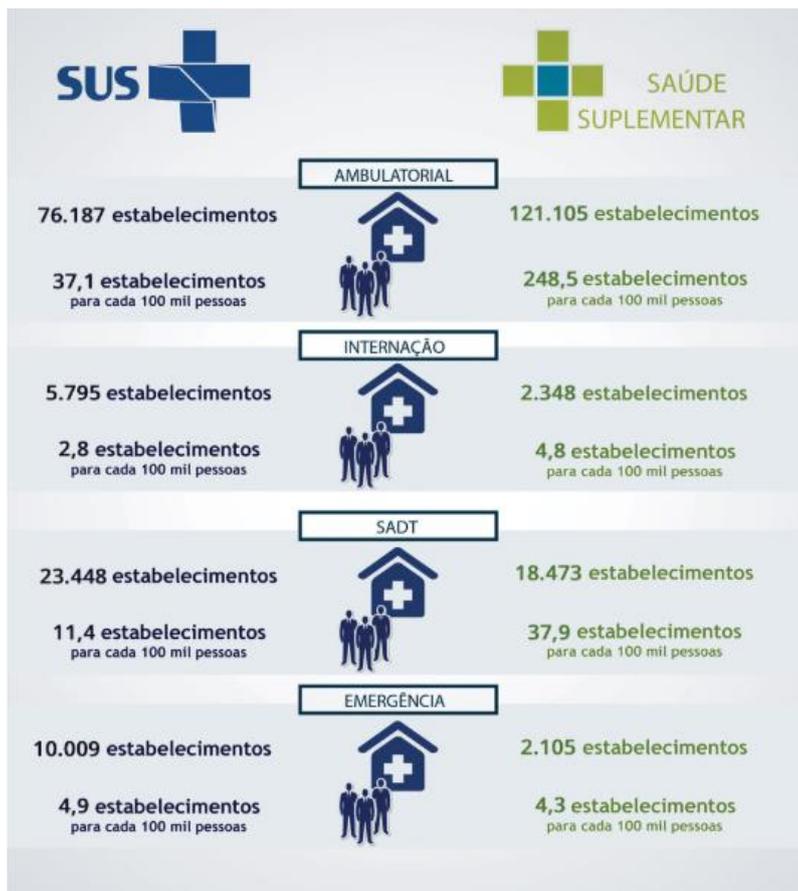







³ Imagem I: fonte <http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor>








 SC
 NO
 SC

Imagem 1

Diante das recentes demandas decorrentes da falta de leitos hospitalares, com a necessidade de instalação de hospitais de campanha para suprir esse déficit, bem como dos potenciais desvios de finalidade que essa situação permite, é certo que nossos legisladores não de corrigir os equívocos e preencher tais lacunas legislativas, de modo a atender um mercado tão necessário e promissor quanto o setor de atendimento de emergências e domiciliar.

6.2 Amplo Mercado e Oportunidades no Horizonte – HOME CARE

Os estudiosos e especialistas em economia são unânimes no sentido de que o Brasil é deficitário em atendimento médico e hospitalar, merecendo, portanto, especial atenção e empenho dos atores políticos e econômicos, haja vista que este segmento é indutor para o estímulo e fomento da atividade econômica.

Países que primam pelo estímulo ao atendimento de pacientes em home Care, têm elevados índices sanitários, como consequência, além da eficiência econômica, ocorre a diminuição das doenças psíquicas (depressão), menor utilização da rede médico-hospitalar,



menor ocorrência de infecções hospitalares decorrentes de internações prolongadas, dentre outros inúmeros e inestimáveis benefícios, portanto, os esforços ao estímulo do atendimento domiciliar são presentes.

Matéria publicada no site www.empresasecooperativas.com.br em 23 de maio de 2019, intitulada “Home Care: entenda porque o mercado está em plena ascensão”, traz os motivos pelos quais o setor de “home Care” se apresenta promissor:

“O segmento de home care vem crescendo de forma expressiva ao longo dos últimos anos. Em 2012, eram 18 empresas prestando serviços de saúde em domicílio. Em 2017, data de um levantamento realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), já eram 676.

Outro dado interessante do estudo é que, mesmo com o expressivo crescimento, ainda há bastante espaço para expansão no Brasil. As razões para o aumento considerável do segmento são várias.

Veja algumas delas:

- envelhecimento da população brasileira;
- humanização do tratamento;
- assistência personalizada e individualizada;
- maior envolvimento da família no tratamento, o que auxilia na recuperação do paciente;
- conforto e tranquilidade do paciente por estar em sua própria residência;
- melhor resposta aos tratamentos propostos.

Especialistas afirmam que a desospitalização é uma tendência, tanto sob o aspecto econômico quanto sob o aspecto humana, assim relata Sidney Klajner, Presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, em recente artigo publicado no dia 21/02/2020, sob o título “Desospitalização: este é o futuro dos hospitais”.

 Three stylized signatures on the left, followed by the initials 'SC' and 'SC' in the middle, and a large 'NO' on the right.



Vejamos alguns fragmentos

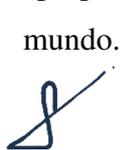
“A transformação digital nas instituições de saúde também imprime velocidade a esse voltar para casa cada vez mais precocemente. Sistemas baseados em inteligência artificial, como a Central de Monitoramento Assistencial do Einstein, acompanham em tempo real e integral os dados e sinais vitais de todos os pacientes internados, possibilitando intervenções antecipadas frente a qualquer intercorrência relevante, evitando complicações que prolongariam a internação. Da mesma forma, modelos preditivos como o que estamos pilotando no Einstein permitem prever com horas de antecedência aquilo que vai acontecer com determinadas condições de saúde, impedindo que ocorram.

Temos ainda os motores da transformação digital acelerando processos não diretamente à assistência médica, como o uso de *bigdata*, *machine learning* e inteligência artificial para agilizar agendamentos e intensificar o giro de leitos, salas cirúrgicas e mesas de exame. O resultado prático disso é evidente: essas estruturas são usadas por mais pacientes. Recursos do tipo permitiram criar virtualmente 150 leitos. Com isso, um novo edifício, parte do plano diretor de expansão de 2006, foi postergado até ser abandonado. “Ganhamos” 150 leitos sem qualquer investimento em ampliação da estrutura física.

Dos tratamentos menos invasivos aos avanços da digitalização nas mais diversas fronteiras das atividades de saúde dos hospitais, são múltiplos os fatores que têm contribuído para diminuir o tempo médio de permanência dos pacientes. Em apenas uma década, passamos de 4,3 para 3,2 dias.

E quantos pacientes nossos e de outras instituições deixaram de ser internados porque foram cuidados em suas casas graças aos serviços de telemedicina, *homecare*, *wearables* e monitoramento remoto via *wi-fi*? Se fosse possível fazer tal medição, os dados certamente seriam surpreendentes.”

Nota-se que o atendimento domiciliar, com uso dos avançados recursos tecnológicos aplicados na telemedicina, trará mudanças comportamentais relevantes nos próximos anos, de modo que o segmento em que as Recuperandas atuam se consolidará como a alternativa mais apropriada para a resolução do crônico problema de falta de leitos hospitalares que assola o mundo.








Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



Certamente, os operadores do setor de saúde estão atentos à aproximação dessa “revolução” no atendimento hospitalar, e se organizam para usufruir dos benefícios que a modalidade do atendimento domiciliar propicia, ainda nessa senda, Sidney Klajner conclui seu raciocínio quanto à desospitalização, vejamos:

“Com tudo isso, a pergunta que fica é: será que o número de hospitais tende a diminuir porque não precisaremos tanto de seus serviços? A resposta é negativa. Os hospitais continuarão sendo necessários, porque as doenças, tratamentos complexos, urgências e emergências vão continuar existindo e, com o aumento da longevidade, novos diagnósticos e tratamentos aparecerão. Mas o fato é que grande parte dos tratamentos não será feita no hospital.

O futuro dos hospitais reside na desospitalização. Isso, aliás, já está acontecendo. É um caminho sem volta: cada vez mais tratamentos hoje exclusivamente hospitalares serão levados para a casa do paciente. E, quando a internação for necessária, é essencial “levar a casa do paciente” para o hospital, respeitando seus hábitos e preferências, providenciando que ele possa ter atividades como usar seu *laptop*, receber a visita do seu cãozinho e tudo o que contribua para que ele tenha ali uma experiência positiva.

Hospitais que não se preocuparem em rever seus modelos de assistência, levando em consideração qualidade, segurança e eficiência estarão fadados a entregar uma medicina mais cara, com pior experiência para o paciente, maior tempo de afastamento, desperdício de recursos... Isso não é bom para ninguém – nem para quem precisa de cuidados de saúde, nem para as fontes pagadoras, nem para o sistema de saúde de forma geral. O hospital do futuro tem de se transformar num verdadeiro centro de alta complexidade, capaz de entregar eficiência e resolutividade nos tratamentos, exercendo com maestria a arte da desospitalização.”

Fatores socioeconômicos, alterações demográficas, o aumento da longevidade e expectativa de vida, bem como a mudança das características epidemiológicas contribuem para o fenômeno do atendimento domiciliar, vislumbra-se uma quebra de paradigma que será incorporado definitivamente na prestação de serviços de saúde.









O próprio Sistema Único de Saúde, (SUS), administrado pelo Governo Federal, tem adotado esse eficiente método de desospitalização, estimulando cada vez mais a prática de da atenção domiciliar, conforme pode ser comprovado pela análise do quadro abaixo⁴:

Cap. 2 Resultados da Gestão

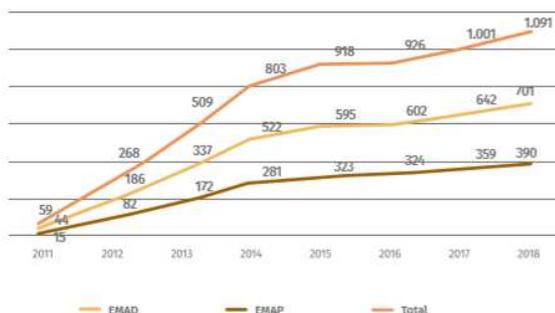
Atenção Domiciliar
O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) foi instituído no SUS por meio do Programa Melhor em Casa, tendo como objetivos a redução da demanda por atendimento hospitalar, a redução do período de permanência de usuários internados (desospitalização), a humanização da atenção à saúde com a ampliação da autonomia dos usuários, a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Atualmente, o Programa é regulamentado pelas Portarias de Consolidação nº 1, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, que orientam as ações realizadas pelas equipes multiprofissionais que constituem o SAD: Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

Até novembro de 2018, existiam 1.091 equipes de Atenção Domiciliar implementadas, das quais 90 entraram em funcionamento ao longo do ano, com uma cobertura populacional potencial de 28% dos brasileiros.

Para 2019, a previsão é de ampliação de 120 equipes e de fomento à qualificação do Programa, incentivando um cuidado progressivamente mais complexo, que favoreça a desospitalização, e uma assistência à saúde integral no domicílio.

EVOLUÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS IMPLANTADAS (EMAD E EMAP)



Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES)

SC
SC

Imagem 2

O aumento demográfico e de expectativa de vida, contribuíram de forma decisiva para que os sistemas públicos de saúde entrassem em colapso, sendo, portanto, necessária a busca de métodos alternativos de atendimento que mitigassem os impactos desse desastroso cenário.

Recente assinado por Fabiana Lima Rajão e Mônica Martins, publicado na revista científica “Ciência & Saúde Coletiva”, vol. 25 no. 5 – Rio de Janeiro, maio/2020, reporta de maneira contundente a consolidação dos serviços de “atenção domiciliar” e a denominada “desospitalização”.

[Assinaturas]

Vejamos o pensamento da comunidade científica:

NO

“Mudanças no perfil demográfico e epidemiológico, tanto no Brasil, quanto no cenário internacional, fazem emergir a necessidade de adaptação do modelo de atenção em saúde, levando diversos países a pensar na Atenção Domiciliar (AD) como um ponto de cuidado estratégico para a atenção em saúde. O incremento da AD em diversos países

⁴ Fonte imagem II: relatório de Gestão 2018- Ministério da Saúde.



segue, paralelamente, ao interesse dos sistemas de saúde no processo de desospitalização, racionalização do uso de leitos hospitalares, redução de custos e organização do cuidado centrado no paciente. A demanda por serviços de AD surge, assim, como mais um desafio para os sistemas de saúde, contribuindo para a mudança do enfoque do cuidado e do ambiente no qual a assistência é prestada.

O processo de envelhecimento populacional é um fator que impulsiona a preocupação dos sistemas de saúde a respeito de novos modelos de cuidado. Todavia, não é o único. A demanda por um cuidado continuado exercido em ambiente domiciliar, vem acompanhada de outras necessidades de saúde igualmente relevantes e elegíveis, como o cuidado prestado a bebês prematuros, crianças com sequelas e doenças crônicas, adultos com múltiplas doenças crônico-degenerativas, indivíduos com necessidade de cuidados paliativos, de suporte à vida e de reabilitação. Assim, a relevância da necessidade de implantação de serviços de cuidado domiciliar destaca-se na agenda sanitária atual e futura de todos os sistemas de saúde, visando contribuir para a configuração de redes substitutivas de saúde e transformação de práticas em saúde.

Abordando a AD como um modelo de cuidado, alguns autores já questionam a real necessidade de hospitalização para determinados agravos de saúde, considerando alguns motivos de internações como dispensáveis ou desnecessariamente prolongados, podendo ser substituídos ou complementados por um serviço de AD. Em razão disso, para além da redução de gastos, a AD vem representando no cenário mundial a conotação de ofertar cuidado de qualidade, proporcionando bem-estar e conforto ao permitir a permanência do doente em seu ambiente domiciliar, integrado ao seu contexto de vida.”

Além das vantagens econômicas advindas da desospitalização, o tratamento mais humano é um elemento que traz resultados surpreendentes, a maior integração nas relações entre profissional-doente-família, reflete no comprometimento com o tratamento, e assim os resultados são mais efetivos.



Como visto, os benefícios do atendimento domiciliar são inúmeros, é um verdadeiro ciclo virtuoso, e nessa esteira o paciente, seus familiares, os hospitais, e inclusive as operadoras de planos de saúde são beneficiadas, haja vista ser uma modalidade de tratamento com efetiva redução de custos, posto que não estará sujeita ao pagamento dos vultosos valores com





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



internação, como também diminui a ocorrência de infecções hospitalares, sem a incidência de novos custos de recorrência.

Assim, considerando que os posicionamentos político e econômico coadunam com as necessidades prementes do País, há terreno fértil para o desenvolvimento das atividades das Recuperandas, e não há dúvidas de que o cenário é promissor.

6.3 O COVID-19 e o Home Care

Não há dúvidas que o mundo será outro pós COVID 19, esse terrível e nefasto evento ressaltou a necessidade e protagonismo da medicina domiciliar, especialistas afirmam que este setor será a fundamental para o enfrentamento dessa enfermidade, e como consequência, os investidores destinarão seus recursos para essa atividade.

Estudos dão conta de que haverá uma expansão no atendimento domiciliar, e será essencial para o enfrentamento dessa pandemia, especialmente para que os leitos hospitalares sejam destinados para as enfermidades que realmente sejam mais graves, priorizando o atendimento domiciliar para aqueles tratamentos que sejam de menos complexidade e que não requeiram cuidados especializados.

Artigo publicado no dia 14/04/2020, sob o título “Atenção Domiciliar é fundamental no enfrentamento à pandemia de corona vírus”, disponibilizado no site www.segs.com.br por Tatiane Fornari, confirma a tendência:

“Liberação de leitos hospitalares para os casos mais graves é o principal benefício. Em todo o país, os sistemas público e privado de saúde estão tentando resolver um problema crucial: como aumentar a capacidade hospitalar à medida que o número de casos agudos de COVID-19 aumenta. Com a previsão de que os números de casos devem disparar, os hospitais brasileiros terão redução da disponibilidade de camas e aparelhos respiradores, sendo a redução de vagas em unidades de terapia intensiva (UTI) o problema mais imediato.”

SC

SC

NO

Nesse cenário o aumento da demanda é inevitável, a cultura de internação sofrerá drástica mudança, evitar-se-á ao máximo a utilização de leitos hospitalares, o atendimento domiciliar no Brasil acompanhará a tendência mundial, estimulada pelos países desenvolvidos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



No mesmo artigo acima destacado, encontramos o posicionamento do grande entusiasta do chamado “home care”, Dr. Bruce Leff, Diretor do Centro de Pesquisa Geriátrica Transformativa da Faculdade de Medicina da Universidade Johns Hopkins:

Os EUA contam com um grande defensor da Atenção Domiciliar. Dr. Bruce Leff, diretor do Centro de Pesquisa Geriátrica Transformativa da Faculdade de Medicina da Universidade Johns Hopkins. "Cuidando em casa de pessoas que não precisam de leitos de UTI, ganhamos em capacidade. Estimo que 20% a 40% das pessoas que atualmente recebem atendimento no hospital poderiam ser tratadas mais rapidamente, finalizando seus tratamentos em casa. Embora as circunstâncias sejam trágicas, a pandemia de COVID-19 pode fortalecer o sistema de saúde dos EUA no futuro, lançando uma luz mais brilhante nos cuidados em casa e em modelos de prestação de cuidados igualmente inovadores. As crises têm uma maneira de fazer as coisas acontecerem”, diz Leff.

Esse mesmo movimento ocorre na França, que utilizará dessa mesma estratégia para enfrentar a chamada segunda onda da pandemia.

A França também pretende usar a Atenção Domiciliar como estratégia no enfrentamento ao coronavírus. Os hospitais de Paris estão testando a possibilidade de possibilidade de prover oxigenioterapia em casa com acompanhamento médico à distância e "se preparar para a próxima etapa da epidemia", disse o diretor-geral dos estabelecimentos hospitalares da capital, Martin Hirsch. A iniciativa, batizada de "Covidom 02" visa que os pacientes possam deixar a UTI o mais rápido possível para que outros possam ser atendidos. “Estamos estudando a possibilidade de acompanhar o estado de saúde e o nível de saturação de oxigênio em casa”, conta Hirsch.

Assim, as Recuperandas têm muito a contribuir para o País e a retomada econômica, resta evidente que as perspectivas para o soerguimento de suas atividades estão presentes, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das Recuperandas, sua função social e o estímulo à atividade econômica nos moldes do artigo 47 da Lei no. 11.101/05.

SC

SC

NO



6.4 Teleorientação e Monitoramento a Distância

As Recuperandas se preparam para o futuro e estão prontas para atender as demandas que estão por vir, já em 2010, complementando os serviços que já prestavam, iniciaram as atividades da INFORMAR, empresa destinada ao serviço de tele orientação e a gestão de saúde populacional dos pacientes, em especial de doentes crônicos, oncológicos, paliativos e portadores de múltiplas comorbidades, promovendo monitoramento e acolhimento 24 horas por dia, sete dias por semana, com a adoção de diversos meios de comunicação, destinados à prover aos seus mais de 25 mil pacientes o amparo e as instruções necessárias à sanar suas dúvidas e incrementar sua saúde.

A visão estratégica permitiu um posicionamento privilegiado nesse mercado, o que permitirá, doravante, colher os futuros dessa atitude visionária.

Conforme recente estudo divulgado pela conceituada empresa de auditoria Deloitte, intitulado “Perspectivas globais do setor de saúde 2020”, publicado no portal <https://www2.deloitte.com/br/pt/pages/life-sciences-and-healthcare/articles/futuro-saude.html>, resta claro o bom posicionamento da Recuperanda INFORMAR, que se adiantou em 10 anos àquilo hoje destacado pela gigante Deloitte que é líder em serviços de Auditoria, Consultoria, Assessoria Financeira, Risk Advisory, Consultoria Tributária e serviços relacionados. Que atende quatro em cada cinco companhias da Fortune Global 500®.⁵

 SC
 SC
 NO

⁵ Imagem 3. Fonte: <https://www2.deloitte.com/br/pt/pages/life-sciences-and-healthcare/articles/futuro-saude.html>



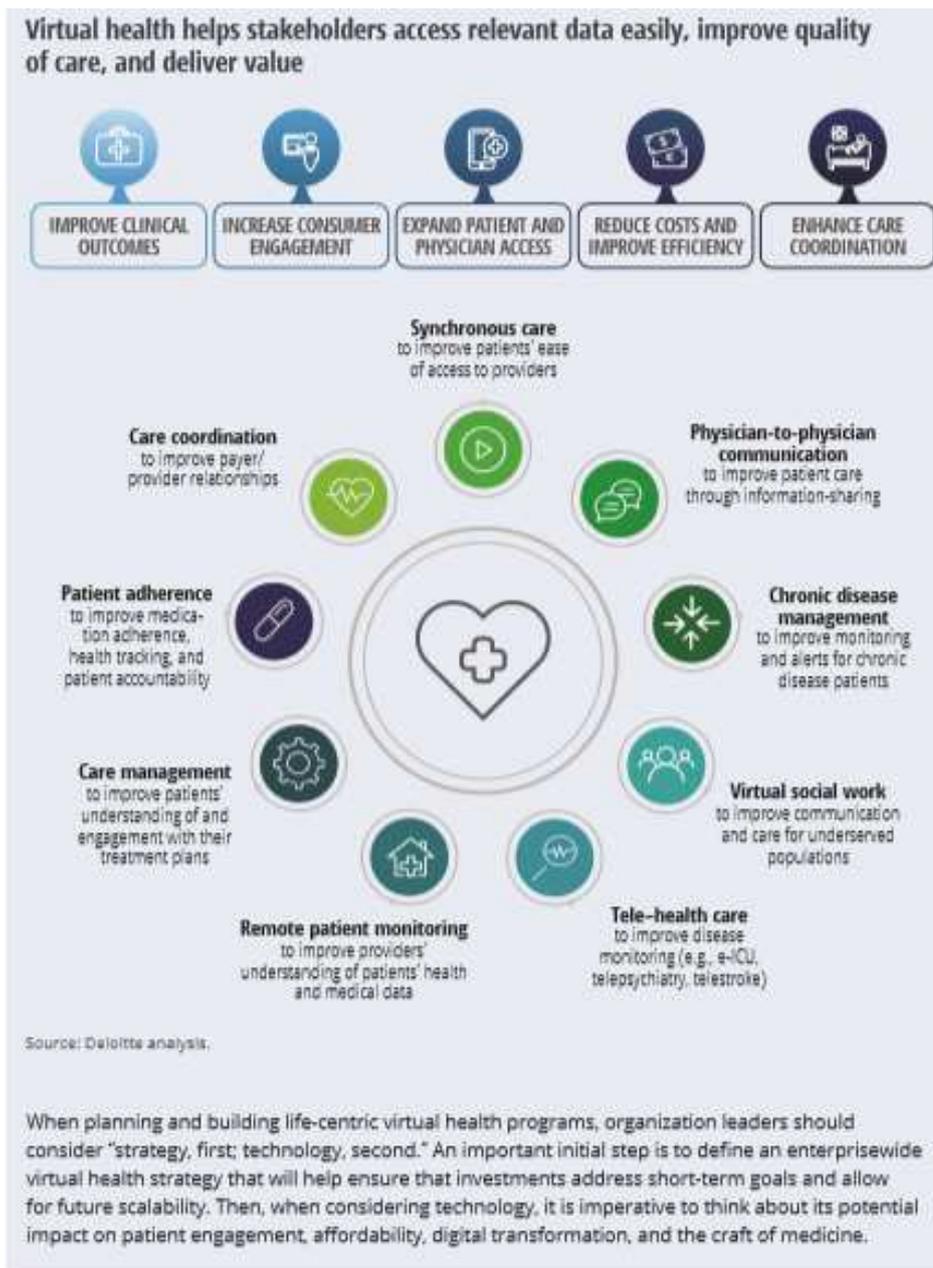


Imagem 3

Para bem ilustrar o vanguardismo da INFORMAR, interessante destacar alguns pontos do estudo divulgado, especialmente voltado para o setor da saúde:







“Estabelecendo uma base para o futuro

Estudo global sobre assistência médica analisa panorama do setor de forma abrangente, oferecendo questões-chave que moldarão 2020, bem como ações que devem ser consideradas para planejar o futuro.

Os desafios do setor global de saúde são diversos, mas as oportunidades também. Em um cenário em que partes interessadas participam cada vez mais dos processos, é



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



importante que líderes tenham uma visão ampla tanto das possibilidades quanto das dificuldades.

A pesquisa global da Deloitte “Perspectivas globais do setor de saúde 2020” analisa os fatores que impulsionam as mudanças na indústria da saúde e apresenta uma visão holística que pode ajudar nas tomadas de decisão e nos planos de ação em quatro áreas-chave:

Operações financeiras e melhoria de desempenho

A equação entre modelos financeiros, número crescente de pessoas com doenças crônicas, infraestrutura dispendiosa, aumento de custo de mão-de-obra e escassez de pessoal não tem encontrado equilíbrio. Diversos stakeholders estão implementando reformas de pagamento para oferecer serviços de saúde a um menor custo.

Nesse contexto, é preciso incorporar também sistemas automatizados, construindo novos fluxos de receita e demonstrando prontidão em trabalhar com novos parceiros, além de adotar práticas digitais às suas atividades.



Inovação no sistema de saúde

Certos procedimentos de internação que eram somente feitos em hospitais têm sido transferidos para ambientes ambulatoriais, clínicas de varejo, centros comunitários ou até mesmo casa de pessoas. Em outros casos, a saúde virtual se torna também uma opção – conectando médicos a pacientes por meio de tecnologias remotas.

Os sistemas de saúde podem visar a remoção de barreiras operacionais, trabalhando com experiências digitais e segmentação de clientes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



SC
SC
NO



Transformação digital e interoperabilidade

Tecnologias como computação em nuvem, tecnologia 5G, inteligência artificial (IA), processamento de linguagem natural e Internet das Coisas Médicas (IoMT) ajudam a fornecer serviços de saúde de maneira personalizada para consumidores. O uso de dados como plataforma (DaaP) apoiam na extração de insights de pacientes e consequentemente gerar oportunidades.

À medida que a complexidade das novas tecnologias aumenta, o setor de saúde precisa se inteirar em questões ligadas à ciber segurança, identificando e mitigando possíveis riscos.



Futuro do trabalho

O setor de saúde precisa considerar novos métodos de contratação e preservação de talentos qualificados. Algumas organizações do setor estão adotando novas condições de trabalhos, seguindo modelos alternativos, como empregos virtuais ou temporários.

[Handwritten signatures and initials]



Investimentos em desenvolvimento de talentos em áreas como saúde virtual, engajamento do consumidor, interoperabilidade e análise são algumas das opções para recrutar uma força de trabalho que gere êxito.”⁶

Não resta dúvida de que a INFORMAR está muitíssimo bem posicionada e terá posição de destaque para o soergimento do Grupo BEM, vê-se que já aplica nas suas atividades as sugestões da renomada empresa de auditoria, demonstrando que está preparada para ampliar sua participação no mercado e obter significativos resultados nos próximos anos.

Nesse diapasão, a INFORMAR também vai ao encontro das necessidades do chamado público sênior, imprescindível para a retomada do mercado, pois responde por até 20% do consumo do País, é o que demonstra Caroline Capitani, VP da Ilegra e responsável pelo mapeamento publicado no portal <https://ilegra.com/blog> sob o título “A importância do público sênior na retomada do mercado”:

“A proporção de pessoas com 60 anos ou mais deve duplicar entre 2007 e 2050. No Brasil, a população nessa faixa etária supera 29 milhões, os quais são responsáveis por até 20% do consumo registrado no país anualmente. A perspectiva de analistas e pesquisadores é de que esses números continuem crescendo ainda mais rápido nos próximos anos. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que, em 40 anos, o número de homens e mulheres na terceira idade triplique no Brasil, chegando a 66,5 milhões de pessoas.

Ainda assim, poucas marcas estavam atentas à digitalização de serviços voltados a esse público. Segundo levantamento feito pela Economist Intelligence Unit, **apenas 30% das empresas planejavam ações focadas no cliente 60+**. Este cenário deve sofrer alterações com a pandemia, que ascende a necessidade das companhias se prepararem cada vez mais para atender novos hábitos do consumidor em geral, incluindo a população sênior, que faz cada vez mais uso da tecnologia.”

 Three handwritten signatures and two sets of initials 'SC' followed by a circled '10'.

⁶ Fonte: <https://www2.deloitte.com/br/pt/pages/life-sciences-and-healthcare/articles/global-health-care-outlook.html> Acesso em: 09/06/2020



Mais adiante,

“Além da área financeira, as possibilidades estendem-se a setores como **serviços de entrega**, cujos aplicativos podem aumentar a autonomia do sênior frente a atividades corriqueiras; **auxílio saúde**, com dispositivos e aplicativos de monitoramento, alertas e lembretes que já têm sido usados para a manutenção e controle da saúde do sênior – mas com espaço ainda para planos de saúde mais adaptados e customizados à realidade dessa faixa etária.”

“As possibilidades estendem-se ainda à ampliação do “e-health” e do “home care” nesse novo contexto; **comunicação e inclusão social**, como os aplicativos de troca de mensagens que já vêm sendo mais utilizados por esse público, e reduzem a sensação de isolamento, aproximando-os de seus familiares e amigos; **entretenimento**, com foco em atividades recreacionais que distraem e possibilitam um passatempo extra a eles, como também estimulam as capacidades motora e cognitiva, prevendo interações sociais.”

As possibilidades de soerguimento são efetivas e as Recuperandas cumprirão esse mister, portanto, que o momento para desenvolvimento das atividades econômicas das Recuperandas é bastante oportuno para o atendimento do artigo 47 da Lei 11.101/05, cujo objetivo é viabilizar a superação da crise econômico-financeira das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica, investimentos na área de saúde são imprescindíveis para o desenvolvimento equilibrado de uma sociedade e trazem consequências positivas para todos os outros setores.



7. PASSIVO TOTAL

Como detalhadamente apresentado nas relações de créditos anexa, o valor total devido pelas empresas, sujeito à Recuperação Judicial, é de R\$ 32.841.647,00, sendo:

R\$ 4.730.379,00 (Quatro milhões setecentos trinta mil trezentos e setenta e nove Reais) na classe I (Créditos Trabalhistas);

R\$ 27.944.704,00 (Vinte e sete milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quatro Reais), na classe III (Créditos Quirografários);

R\$ 166.564,00 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro Reais), na classe IV (Créditos de EPP e ME).

[Handwritten signatures and initials]



8. PROPOSIÇÕES DO PLANO

Após o deferimento do processo de Recuperação Judicial, novas medidas foram e serão adotadas para viabilizar a superação da crise enfrentada pelas Recuperandas:

8.1 Estratégia de superação da crise financeira

Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial as Recuperandas terão condições de concluir sua reestruturação operacional, financeira e comercial para liquidar as pendências perante seus credores, voltando a gerar resultados positivos e novos postos de trabalho.

Vale a pena ressaltar que a situação adversa que as Recuperandas enfrentam nesta contingência é meramente transitória e episódica, pois qualquer alteração na conjuntura, que já está acontecendo, da economia nacional, assim como o alinhamento da situação, com a reorganização que será proposta, por certo terá como resultado o saneamento rápido e eficaz das Recuperandas, recolocando-a no caminho do desenvolvimento sustentável.

A tradição de mercado, aliada à vontade, experiência e dinamismo de seus dirigentes, garante a recuperação, permitindo encarar o futuro com otimismo, pois as Recuperandas terão todas as condições para superar esse período adverso.

Dentre as medidas voltadas para a otimização dos custos e obtenção de maior rentabilidade, está considerada uma contínua reorganização das Recuperandas, já há algum tempo iniciada, a fim de racionalizar os trabalhos e assegurar melhores resultados.

Mas ainda é importante destacar que a recuperação judicial das Recuperandas já está se dando por meio de redução de custos e redução de despesas financeiras.

É certo que com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial as Recuperandas retomarão o seu histórico de sucesso e liquidez, voltando a alcançar os números positivos que caracterizaram suas atividades. Mesmo nesse momento de crise é plenamente possível observar sinais de recuperação da situação econômica.







Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



Todavia, sabemos que a retomada das atividades empresariais deve superar um período lento de retomada de atividade.

Por isso, a aprovação do Plano de Recuperação Judicial se faz necessária, permitindo o incremento dos volumes do mercado e conseqüentemente das receitas.

8.2 Desmobilização de ativos

Caso se faça necessário para complementar o Fluxo de Caixa, prevê-se a possibilidade de venda de ativos não essenciais para a operação das Recuperandas.

8.3 Distribuição de resultados

Não será realizada distribuição de resultados durante o período da recuperação judicial. O total de geração de caixa das Recuperandas serão direcionadas para capital de giro e amortização de dívidas.

8.4 Outros meios de recuperação

Não obstante as medidas aqui declaradas, para atingir o objetivo da recuperação, as Recuperandas, mediante autorização judicial, poderão lançar mão de quaisquer dos meios expressamente previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, dentre outros:

8.4.1 Alteração do controle societário – Os cotistas das Recuperandas poderão negociar parte ou mesmo a integralidade do controle com eventuais interessados, permitindo, com isso, o encontro de novas soluções para a implementação do plano de recuperação;

8.4.2 Alienação parcial ou arrendamento de bens – A alienação pode se dar em bloco (uma unidade produtiva isolada) ou de forma individualizada (determinado bem ou propriedade que integre o patrimônio das Recuperandas). A alienação se dará sempre isenta de dívida fiscal e/ou trabalhista, nos termos do que dispõem os artigos 60 e 141 da Lei 11.101/05 e poderá se dar de forma direta, tendo como objeto o próprio



bem ou unidade comercial, ou então por meio de cisão, que segregue em uma nova empresa o ativo a ser alienado. Todas essas hipóteses podem permitir a composição do endividamento das Recuperandas. Alternativamente, tais unidades e bens também poderão ser arrendados;

8.4.3 Medidas de natureza societária – As alienações acima referidas poderão se dar de forma direta, tendo como objeto o próprio bem, ou unidade comercial, ou então por meio de cisão, que segregue em uma nova empresa o ativo a ser alienado. Todas essas hipóteses podem permitir a composição de endividamento da empresa;

8.4.4 As Recuperandas poderão adotar e se dispõe a debater com os credores quaisquer outras formas de recuperação, dentre aquelas relacionadas no artigo 50 da LRE, que possam favorecer o cumprimento do Plano de Recuperação.

8.4.5 Drop Down - Como forma de incrementar o seu volume de negócios e mitigar os impactos do estigma da Recuperação Judicial sob a prospecção e celebração de novos contratos, tanto com o poder público, quanto com a iniciativa privada, as Recuperandas realizarão operação societária atípica, pela qual a Bip Care receberá, por doação, 99,9% do capital social da empresa Pro Life Emergências Médicas LTDA, correspondente a 29.970 cotas hoje de titularidade dos sócios Sérgio e Paulo Rogério Cabernite, vertendo à referida empresa os ativos e funcionários indicados às fls. 2.540/2.541 dos autos de sua Recuperação Judicial, ficando desde já definido que o resultado líquido auferido pela Pro Life será integralmente revertido às Recuperandas, ficando a nova empresa também sujeita a fiscalização do Administrador Judicial, tudo conforme delineado na petição de fls. 2506/2.513 da Recuperação Judicial.

8.4.6 **DIP (debtor-in-possession) Financing.** - Diante da necessidade de novos recursos para modernização, incremento e/ou expansão das atividades, satisfação de despesas ordinárias essenciais à continuidade das atividades das Recuperandas, fica autorizada pelos Credores, independentemente da Homologação Judicial do Plano, a obtenção de contratação de novos financiamentos pós-concursais, com base nos arts. 69-A ao 69-F da Lei nº. 11.101/2005 (inseridos pela Lei nº. 14.112/2020) podendo as Recuperandas oferecerem ativos em garantia a tais financiamentos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



9. PROPOSTAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

9.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada

- 9.1.1 **Constituição de UPI.** As Recuperandas poderão, no prazo de até 3 (três anos) da data de homologação deste plano de recuperação, alienar até duas e parte da terceira, das três UPIs descritas nos anexos 2, 3 e 4, nos termos do Art. 60 e 141, da Lei 11.101/2005, incluindo mas não se limitando, a operações societárias de cisão, incorporação, fusão e outras.
- 9.1.2 **Obrigações Adicionais Relacionadas à UPI.** As Recuperandas deverão obter e/ou transferir para as UPIs todas as autorizações, licenças e aprovações de terceiros, órgãos, agências reguladoras e/ou autoridades governamentais, necessárias, seja por força de lei ou de contrato, para transferir os ativos necessários à constituição da UPI, incluindo, mas não se limitando a, todas as autorizações, licenças e aprovações para o desenvolvimento das atividades das UPIs, bem como, os contratos comerciais e empregados da destacada UPI, incluindo seus respectivos contratos de trabalho vigentes, estes acompanharão as UPIs, restando preservados os direitos creditórios contidos na Classe I do QGC;
- 9.1.3 **Ausência de Sucessão.** As UPIs serão alienadas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravame, não havendo sucessão do adquirente das UPIs por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, de qualquer natureza, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e ambiental, na forma dos Arts. 60 e 142 da Lei 11.101/2005.
- 9.1.4 **Forma de Alienação das UPIs.** A alienação da(s) UPI(s), salvo regras específicas previstas neste Plano, será realizada observando-se os Art. 60 e 142 da Lei 11.101/2005.
- 9.1.5 **Editais Alienação das UPIs.** Em até 03 (três anos) contados da data da Homologação do Plano, caso as Recuperandas optem pela venda das UPIs, farão publicar editais, por meio eletrônico. Referido Edital preverá, dentre outros: (i) as condições mínimas para participação dos interessados do processo de alienação das UPIs; (ii) prazos para apresentação de propostas, com data e hora para a apresentação das mesmas em duas vias

S

S

S

SC

SC

NO



de igual teor, em envelopes fechados, direcionados ao MM. Juízo de Recuperação Judicial; e (iii) critérios para definição da proposta vencedora ("Edital de Alienação da UPI").

- 9.1.6 **Processo Competitivo.** Os processos competitivos para alienação das UPIs deverão ser conduzidos, conforme estabelecido no Edital de Alienação da(s) UPI(s), por meio leilão por propostas fechadas (artigo 142, inciso II, da Lei 11.101/2005), que deverá ocorrer em no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias após a publicação do Edital de Alienação da(s) UPI(s).
- 9.1.7 **Disponibilização de Informações:** As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizará a todos os interessados em participar do processo competitivo, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade no acesso a tais informações, todos os documentos e informações relativos às UPIs, de modo a viabilizar a análise de dados financeiros, econômicos e operacionais que sejam necessários à avaliação do ativo.
- 9.1.8 **Abertura dos Envelopes.** Os envelopes lacrados contendo as propostas serão abertos na data da Alienação das UPIs, designada no respectivo edital de alienação das UPIs, pelo Juízo da Recuperação, em audiência aberta aos interessados, com a presença do representante do Ministério Público e do Administrador Judicial.
- 9.1.9 **Condições Mínimas da Proposta para Aquisição das UPIs.** A(s) Proposta(s) deverá(ão): (i) ser firme, vinculativa, irrevogável e irretroatável, por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação; (ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais; (iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha; (c) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista de, pelo menos, o Valor Mínimo da UPI em pauta; e (d) demais documentos a serem previstos no Edital de Alienação da UPI em pauta,




 SC
 SC
 NO



sob pena de terem suas propostas desconsideradas; (iii) prever o preço proposto pela aquisição da UPI em pauta, atendendo ao Valor Mínimo; (iv) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e (v) ser apresentada(s) no prazo estabelecido no Edital de Alienação Judicial, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

9.1.10 **Lances.** Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: (i) **à vista:** pagamento do valor total da arrematação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da notificação das Recuperandas, a serem depositados em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento do produto da Alienação das UPIs; (ii) **a prazo:** pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente, a serem depositados em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento do produto da Alienação da UPI em pauta, que será supervisionada pelo Administrador Judicial e o saldo poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas mensais não inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) cada uma, sendo que as parcelas serão atualizadas monetariamente pelo índice de atualização do CDI, adicionado de juros de 12% ao ano.

9.1.11 **Escolha da Proposta Vencedora.** Após a abertura das propostas pelo MM. Juízo da Recuperação conforme previsto na cláusula 9.1.8, o Administrador Judicial, em até 48 horas, contadas da abertura das propostas, disponibilizará todas as propostas nos autos da Recuperação Judicial e intimará os credores para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da escolha da melhor proposta para a alienação da respectiva UPI.

A proposta vencedora será submetida ao MM. Juízo da Recuperação Judicial para que seja homologada a Alienação da(s) UPI(s). Caso a venda seja na condição à vista, o MM. Juízo da Recuperação expedirá carta de arrematação mediante a comprovação do depósito do valor integral da proposta nos termos da Cláusula 9.1.10 acima. Por sua vez, caso a venda seja a prazo, a carta de arrematação será expedida no final do pagamento,




 SC
 SC
 NO



sendo certo que os pagamentos observarão o disposto na Cláusula 9.1.10 acima.

9.1.12 **Inadimplemento do Adquirente**. Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 9.1.10, o adquirente faltoso deverá pagar multa de 5% (cinco por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante depósito judicial. A proposta do adquirente faltoso será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI.

9.1.13 **Valor de avaliação das UPIs**. O valor de avaliação em Reais e em Múltiplos de Receita Líquida Anual, segundo o Anexos 2, 3 e 4 são:

	Valor	Múltiplos
UPI 1 – Procare	R\$ 93.759.000,00	1,3
UPI 2 – Bem	R\$ 26.576.000,00	0,8
UPI 3 – Informar	R\$ 26.805.000,00	1,9

9.1.14 **A alienação da(s) UPI(s)**: deverá observar o valor de avaliação, transformado em múltiplos de receita anual líquida dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, como consta da listagem acima e das avaliações em anexo (Anexos 2,3 e 4) e a arrematação poderá se dar por lances de até 10% (dez por cento) inferiores aos valores apontados nos respectivos laudos de avaliação. Caso não tenha havido arrematante, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a abertura das cartas, a critério das Recuperandas poderá ser marcada nova licitação e a arrematação poderá se dar por lances de até 30% (trinta por cento) inferiores aos valores apontados nos respectivos laudos de avaliação da(s) UPI(s) que não tenha(m) sido arrematada(s). Assim, deverá ser publicado novo Edital, em até 30 (trinta) dias para nova tentativa de alienação da(s) UPI(s), no que for aplicável o procedimento já previsto.

9.1.15 **A alienação parcial da UPI**: Na hipótese de venda parcial de UPI, o valor da avaliação e arrematação desta será obtido com observância do critério de avaliação contido no laudo de avaliação da UPI, destacando-se a




 SC
 SC
 NO



respectiva Receita Anual Líquida e aplicando-se o correspondente múltiplo, cuja arrematação dar-se-á conforme definido no item 9.1.14 supra.

- 9.1.16 Lances com créditos decorrentes de DIP financing: O Detentor de créditos decorrentes de novos financiamentos (item 8.4.6) em favor das Recuperandas poderá utilizar seus créditos como lance parcial ou total, para a aquisição de UPI(s).

9.2 Utilização de Outros meios de recuperação

Não obstante as medidas aqui declaradas, para atingir o objetivo da recuperação as Recuperandas, mediante autorização judicial, poderão lançar mão de quaisquer dos meios expressamente previstos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, dentre outros:

- 9.2.1 Medidas de natureza societária Alteração do controle societário – Os cotistas das Recuperandas poderão negociar parte ou mesmo a integralidade do controle com eventuais interessados. Por essa via poder-se-á encontrar novas soluções para a implementação do plano de recuperação. Com este intuito serão expedidos mandatos a gestoras de fundos ou empresas de consultoria, que se interessem pelo processo de venda dessas participações e/ou Unidades Produtivas Isoladas. Com a finalidade de agilizar este processo os credores poderão indicar mandatários para este fim. Em caso de haver proposta firme para alteração de parte ou da integralidade do controle societário das Recuperandas, será obrigatória a comunicação nos autos e concessão de prazo de 10 (dez) dias para a manifestação.

- 9.2.2 Alienação parcial, dação em pagamento ou arrendamento de bens, – Além da alienação da atividade de produção, poder-se-á proceder à alienação, dação em pagamento ou arrendamento de outros bens de propriedade das Recuperandas. Esta alienação se dará em bloco (uma unidade produtiva isolada) ou de forma individualizada (determinado bem ou propriedade que integre o patrimônio das Recuperandas) preservando operação remanescente para as Recuperandas. A alienação, ou a dação em

SC

SC

NO



pagamento, se dará sempre isenta de dívida fiscal e/ou trabalhista, nos termos do que dispõe os artigos 60 e 141 da Lei 11.101/05 e poderão se dar de forma direta, tendo como objeto o próprio bem, ou unidade comercial, ou então por meio de cisão, que segregue em uma nova empresa o ativo a ser alienado, bem como aqueles ativos segregados. Todas essas hipóteses podem, se for do interesse dos credores, permitir a composição do endividamento das Recuperandas. Alternativamente, tais unidades e bens também poderão ser arrendados. No caso de venda de uma UPI cujos ativos sejam objeto de garantia, os respectivos credores beneficiários, que deverão autorizar expressamente, terão prioridade no recebimento dos valores obtidos.

- 9.2.3 **Outras medidas** – As Recuperandas poderão adotar e se dispõe a debater com os credores quaisquer outras formas de recuperação, dentre aquelas relacionadas no artigo 50 da Lei 11.101/05, que possam favorecer o cumprimento do Plano de Recuperação.

10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os credores serão agrupados nas quatro classes determinadas pela Lei, a saber:

- I – Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os que estiverem atualmente em apreciação pelo Judiciário;
- II – Titulares de créditos com garantia real: não há qualquer credor classificado “com Garantia Real”
- III – Titulares de créditos quirografários;
- IV – Titulares de créditos microempresas e empresas de pequeno porte.

Estarão sujeitos aos efeitos do processo e, portanto, serão pagos na forma deste Plano, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da recuperação judicial, desde que os fatos que lhes derem origem tenham ocorrido anteriormente à propositura da recuperação judicial.



10.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Em conformidade com o artigo 54 da Lei 11.101/05, os créditos de origem trabalhista que constam da relação de credores serão pagos dentro do prazo de um ano, a contar da data de Homologação do Plano de Recuperação, ou mesmo prazo a contar do trânsito em julgado da sentença que julgar a habilitação de crédito, observadas as seguintes condições:

10.1.1 Os Credores Trabalhistas que não se manifestarem em 15 dias corridos da data de publicação da homologação do plano de recuperação, receberão o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seus Créditos Trabalhistas, corrigido monetariamente pela variação da Taxa Referencial e juros de 1% (um por cento) ao ano, incidentes desde a Data do Pedido da Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, e liquidado em até um ano da data da Homologação do plano de recuperação, dando total quitação de seu crédito. Os Credores Trabalhistas poderão, a seu critério, alternativamente à forma de pagamento prevista nesta cláusula, optar pelo recebimento de seus Créditos Trabalhistas, por meio do envio de notificação às Recuperandas neste sentido, observada a Cláusula 15, em até 15 (quinze) dias corridos da Homologação do Plano, conforme uma das opções previstas abaixo:

10.1.2 **Opção A** – Credores Trabalhistas. Pagamento do montante equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Crédito Trabalhista, corrigido monetariamente pela variação da Taxa Referencial, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano, incidentes desde a Data do Pedido da Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, em 2 (duas) parcelas iguais, vencendo-se a primeira até o último dia útil do decimo segundo mês após a homologação do plano de recuperação e a segunda até o último dia útil do vigésimo quarto mês após a homologação do plano de recuperação.

10.1.3 **Opção B** – Credores Trabalhistas. Pagamento do montante equivalente a 100% (cem por cento) do Crédito Trabalhista, corrigido monetariamente pela variação da Taxa Referencial, acrescidos de taxa de juros de 1% (um por cento) ao ano, incidentes desde a Data do Pedido da Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, em até 3 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira até o último dia útil do decimo segundo mês após a homologação do plano de recuperação e a segunda até o último dia útil do vigésimo quarto mês após a homologação do

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



plano de recuperação, e a terceira até o último dia útil do trigésimo sexto mês após a homologação do plano de recuperação

10.1.4 Credores trabalhistas que tenham créditos superiores a 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos, da data de homologação do Plano de Recuperação, poderão optar por receber seus créditos dentro das opções A ou B, até o limite destes 150 (Cento e cinquenta) Salários Mínimos. O valor que exceder será pago da mesma forma que os Credores Quirografários na Classe III.

10.1.5 Independentemente da forma de pagamento dos Créditos Trabalhistas conforme Cláusula 9.1. e seguintes, serão pagos:

(i) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano, eventuais saldos de Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento de Recuperação Judicial;

(ii) em três parcelas bimestrais, contado a partir da homologação do Plano de Recuperação, as parcelas referentes aos depósitos de FGTS devidas nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, diferidas pela Medida Provisória 927/2020;

10.1.6 Quitação dos Créditos Trabalhistas. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula 10.1 e suas sub cláusulas acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas não cabendo pleito de qualquer natureza.

10.2 Classe II - Credores com Garantia Real

Não há qualquer credor classificado dentro da classe “com Garantia Real”



SC

SC

NO



10.3 Classe III - Credores Quirografários

Os credores quirografários serão quitados da seguinte forma

%Saldo Devedor	100%
Encargos*	TR**+1,5% ao ano
Carência de Encargos	24 meses
Carência de Principal	24 meses
Prazo de Pagamento	8 anos
Amortização*	Pgto. escalonado parc. semestrais

* Contados a partir da homologação do Plano de Recuperação e com encargos computados sobre cada parcela.

** Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991.

A forma de escalonamento das parcelas semestrais será conforme tabela abaixo:

Parcela	Amortização
1 a 8	5% ao ano
9 a 16	7,5% ao ano
Bônus Adimplemento***	50,00%

*** Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (50%) será considerado quitado como bônus de adimplemento.

SC

10.3.1 Classe III - Credores Parceiros e Estratégicos

SC Serão reunidos os credores dispostos a renovar sua confiança nas Recuperandas e efetivamente participar de seu esforço de recuperação (Parceiros), ou que sejam de impossível substituição, como por exemplo fornecedores essenciais pela localização geográfica, ou pela impossibilidade de substituição do produto ou serviço fornecido (Estratégicos).



Nessa categoria serão classificados os credores que enquanto renovarem a confiança nas Recuperandas, disponibilizem linhas de crédito que sejam utilizadas pelas Recuperandas, ou que sejam demonstradamente estratégicos como da definição acima.

As Recuperandas propõem a amortização da dívida observadas as seguintes condições:

%Saldo Devedor	100%
Encargos*	TR**+1,5% ao ano
Carência de Encargos	24 meses
Carência de Principal	24 meses
Prazo de Pagamento	6 anos
Amortização*	Pgto. escalonado parc. semestrais

* Contados a partir da homologação do Plano de Recuperação e com encargos computados sobre cada parcela;

** Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991.

A forma de escalonamento das parcelas semestrais será conforme tabela abaixo:

Parcela	Amortização
1 a 4	6,50% ao ano
5 a 12	13,0% ao ano

Bônus Adimplemento*** 35,00%

*** Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (35%) será considerado quitado como bônus de adimplemento.

[Handwritten signatures and initials]



10.3.2. Pagamento de valor fixo dentro da Classe Quirografários

Após a Homologação do Plano de Recuperação serão antecipados, dentro de um período de 12 (doze) meses, os pagamentos dos credores de valor reduzido, até o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o intuito de minimizar o custo de administração da dívida. Este valor será estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aceitem quitar seu crédito por este valor.

10.4 Classe IV - Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Os credores Microempresas e EPP serão quitados da seguinte forma

%Saldo Devedor	100%
Encargos*	TR**+1,5% ao ano
Carência de Encargos	24 meses
Carência de Principal	24 meses
Prazo de Pagamento	8 anos
Amortização*	Pgto. escalonado parc. semestrais

* Contados a partir da homologação do Plano de Recuperação e com encargos computados sobre cada parcela.

** Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991.

A forma de escalonamento das parcelas semestrais será conforme tabela abaixo:

	Parcela	Amortização	SC	
	1 a 8	5% ao ano		NO
	9 a 16	7,5% ao ano	SC	
	Bônus Adimplemento*** 50,00%			

*** Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (50%) será considerado quitado como bônus de adimplemento.



10.4.1 Classe IV - Credores Parceiros e Estratégicos

Serão reunidos os credores dispostos a renovar sua confiança nas Recuperandas e efetivamente participar de seu esforço de recuperação (Parceiros), ou que sejam de impossível substituição, como por exemplo fornecedores essenciais pela localização geográfica, ou pela impossibilidade de substituição do produto ou serviço fornecido (Estratégicos).

Nessa categoria serão classificados os credores que enquanto renovarem a confiança nas Recuperandas, disponibilizem linhas de crédito que sejam utilizadas pelas Recuperandas, ou que sejam demonstradamente estratégicos como da definição acima.

As Recuperandas propõem a amortização da dívida observadas as seguintes condições:

%Saldo Devedor	100%
Encargos*	TR**+1,5% ao ano
Carência de Encargos	24 meses
Carência de Principal	24 meses
Prazo de Pagamento	6 anos
Amortização*	Pgto. escalonado parc. semestrais

* Contados a partir da homologação do Plano de Recuperação e com encargos computados sobre cada parcela.

** Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991.

A forma de escalonamento das parcelas semestrais será conforme tabela abaixo:

	Parcela	Amortização	SC
	1 a 4	6,50% ao ano	SC
	5 a 12	13,0% ao ano	

Bônus Adimplemento*** 35,00%

*** Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (35%) será considerado quitado como bônus de adimplemento.

NO



10.4.2 Pagamento de valor fixo dentro da Classe IV

Após a Homologação do Plano de Recuperação serão antecipados, dentro de um período de 12 (doze) meses, os pagamentos dos credores de valor reduzido, até o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o intuito de minimizar o custo de administração da dívida. Este valor será estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aceitem quitar seu crédito por este valor.

10.5. TAXA DE CORREÇÃO

Fica desde já estabelecido que, na hipótese de impossibilidade de utilização da Taxa Referencial (TR), a mesma deverá ser substituída pelo IGP – DI – FGV, convencionando-se que não poderá ser inferior a zero por cento ao ano (0% a.a.) ou superior a dois por cento ao ano (2% a.a.). Para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês. O IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) é uma das versões do Índice Geral de Preços (IGP). É medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais. Faz medições no mês cheio, de 1 a 30 ou 31 de cada mês. Ele é formado pelo IPA-DI (Índice de Preços por Atacado - Disponibilidade Interna), IPC-DI (Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna) e INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção - Disponibilidade Interna), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. O período de coleta dos três é o mesmo do IGP-DI.

11. DAS FONTES DE CAIXA

São previstas no presente Plano duas fontes geradoras de caixa para as Recuperandas:

 The image shows five handwritten signatures or initials in blue ink. From left to right: a stylized signature, another stylized signature, a signature that looks like 'S', and two sets of initials that look like 'SC'.



11.1 Recursos Operacionais

É o saldo líquido de caixa gerado pela operação, deduzidos todos os investimentos necessários, assim como a renovação de ativos. As projeções adiante detalhadas estimam a seguinte geração de caixa para os próximos períodos:

Ano	Geração de Caixa (em R\$x10 ³)
2021	3.759
2022	4.010
2023	3.718
2024	4.424
2025	5.591
2026	5.862
2027	7.139
2028	8.316
2029	8.609
2030	8.925

Os recursos advindos da operação serão destinados à composição das reservas abaixo:

a. RESERVA PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (RAD), utilizada apenas e tão-somente para a liquidação da dívida existente na data do pedido de recuperação judicial. Para que as Recuperandas se viabilizarem financeiramente é necessário que seja equacionada não só a dívida sujeita à recuperação, mas também a dívida que a ela não se submete. Foi estipulado o montante correspondente a 60% no primeiro ano e 50% nos seguintes, dos recursos originários das fontes acima especificadas para compor essa Reserva.

b. RESERVA ESTRATÉGICA DE RECUPERAÇÃO (RER), utilizada para liquidação do passivo tributário, quitação dos credores fiduciários, a recomposição do capital de giro e contingências. Foi estipulado o montante correspondente a 40% no primeiro ano e 50% nos seguintes, dos recursos originários das fontes acima especificadas para compor essa Reserva.



A projeção de fluxo de caixa operacional, elaborada pelas Recuperandas, prevê a geração líquida de caixa já demonstrada acima, quando se descreveu sobre as fontes de recursos disponíveis. Caso a efetiva execução supere essas expectativas, gerando recursos provenientes do faturamento, adicionados aos projetados, propõe-se que esse excedente operacional seja utilizado na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para o Fundo RAD (Reserva para Amortização da Dívida) e 50% (cinquenta por cento) para o Fundo RER (Reserva Estratégica de Recuperação).

11.2 Fundo de Ativos

Os recursos advindos da venda de ativos fixos, unidades produtivas isoladas e outros, serão canalizados para um fundo especialmente constituído para incrementar as reservas, na mesma forma e proporção do item 11.1, acima.

11.2.1: Este fundo de reserva destinará, prioritária e imediatamente ao recebimento dos recursos decorrentes da venda de UPI(s), os valores tomados e seus respectivos consectários contratuais e legais, àquele(s) agente(s) financeiro(s), incluindo, mas não limitado a Fundos de Investimentos, que depositou(aram) confiança nas Recuperandas e concedeu(eram) novos financiamentos (DIP Financing).

12. MECANISMO DO LEILÃO REVERSO

Fica facultado às Recuperandas convocarem os credores para participarem de leilão reverso, desde que observados os seguintes pré-requisitos:

- a. Esteja em dia com o cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- b. Haja geração de recursos provenientes de fonte não operacional; e
- c. Haja condições favoráveis de caixa.

Nesse caso, as Recuperandas poderão, a seu critério, oferecer a possibilidade de liquidação da dívida com os credores que concordarem com as condições abaixo.

 Three handwritten signatures and two sets of initials 'SC' are visible below the text.

 A handwritten number '10' is visible on the right side of the page.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



- a. Com 30 (trinta) dias de antecedência, os credores serão convidados a participar do leilão e informados da verba que será disponibilizada;
- b. Por meio do procedimento conhecido como “leilão reverso” será pago, primeiramente, o credor que conceder o maior percentual de deságio no valor de seu crédito;
- c. O mecanismo poderá ser repetido enquanto houver saldo disponível, até que não haja mais interessados em oferecer deságios. Nesse caso, o leilão se encerra e o saldo da verba será destinado à recomposição do caixa das Recuperandas;
- d. Na hipótese de que o valor disponível não seja suficiente para liquidar o total do crédito referente ao lance vencedor, a quitação será apenas parcial.

13. DÍVIDAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

Quanto às dívidas fiscais e tributárias, as Recuperandas ensejarão tratativas com as autoridades competentes com o objetivo de obter parcelamento de seus créditos nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05, observando a possibilidade de transação resolutive de litígios contida na Lei no. 13.988/20, bem como aquelas contidas nas propostas legislativas em trâmite no Congresso Nacional, que estabeleçam condições favoráveis à regularização fiscal.

14. FLUXO FINANCEIRO PROJETADO

Conjunto dos fluxos financeiros projetados até 2030, contemplando a geração operacional de caixa, os recursos provenientes da liquidação de ativos e outras fontes, bem como a destinação desses recursos para quitação dos credores.





14.1 Fluxo de caixa

ITEMS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Caixa Inicial	3.677	7.435	11.445	15.163	19.586	25.176	31.038	38.177	46.493	55.102
Entradas	153.156	157.743	162.468	167.335	172.347	177.510	182.828	188.305	193.947	199.758
Recebimentos	152.906	157.493	162.218	167.085	172.097	177.260	182.578	188.055	193.697	199.508
Receita não Operacional	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
Saídas Operacionais	(142.253)	(146.639)	(150.956)	(155.641)	(160.571)	(165.424)	(170.666)	(176.036)	(181.340)	(186.788)
Impostos	(11.503)	(11.966)	(12.243)	(12.767)	(13.410)	(13.848)	(14.544)	(15.230)	(15.710)	(16.188)
Pessoal	(31.233)	(32.170)	(33.135)	(34.129)	(35.153)	(36.208)	(37.294)	(38.413)	(39.565)	(40.752)
Encargos	(9.889)	(10.185)	(10.491)	(10.806)	(11.130)	(11.464)	(11.808)	(12.162)	(12.527)	(12.902)
Equipe de Campo	(43.848)	(45.163)	(46.518)	(47.914)	(49.351)	(50.832)	(52.357)	(53.927)	(55.545)	(57.212)
Consumo de Insumos	(26.289)	(27.077)	(27.890)	(28.726)	(29.588)	(30.476)	(31.390)	(32.332)	(33.302)	(34.301)
Remoções	(1.800)	(1.854)	(1.910)	(1.967)	(2.026)	(2.087)	(2.149)	(2.214)	(2.280)	(2.349)
Serviços de Terceiros	(5.317)	(5.476)	(5.641)	(5.810)	(5.984)	(6.164)	(6.349)	(6.539)	(6.735)	(6.937)
Frota	(2.607)	(2.685)	(2.766)	(2.849)	(2.934)	(3.022)	(3.113)	(3.206)	(3.302)	(3.401)
Gerais e Administrativas	(2.129)	(2.193)	(2.259)	(2.326)	(2.396)	(2.468)	(2.542)	(2.618)	(2.697)	(2.778)
Tecnologia da Informação	(4.598)	(4.736)	(4.878)	(5.024)	(5.175)	(5.330)	(5.490)	(5.655)	(5.825)	(5.999)
Locação e Funcionamento	(2.880)	(2.966)	(3.055)	(3.147)	(3.241)	(3.339)	(3.439)	(3.542)	(3.648)	(3.758)
Marketing	(162)	(166)	(171)	(176)	(182)	(187)	(193)	(199)	(205)	(211)
Caixa Operacional	10.904	11.105	11.513	11.694	11.777	12.087	12.162	12.270	12.607	12.970
Movimento Financeiro	(1.690)	(1.690)	(1.690)	(1.690)	(1.690)	(1.690)	(850)	(10)	(10)	(10)
Juros	(879)	(776)	(659)	(531)	(377)	(209)	(36)	0	0	0
Amortização Principal	(801)	(904)	(1.021)	(1.149)	(1.303)	(1.471)	(804)	0	0	0
Antecipação de Recebíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Antecipação Clientes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas/Tarifas/OF	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)	(10)
Saídas não Operacionais	(5.455)	(5.405)	(6.105)	(5.580)	(4.497)	(4.535)	(4.173)	(3.943)	(3.988)	(4.035)
Investimento (Ativo Imob)	(1.775)	(1.725)	(2.425)	(2.460)	(2.497)	(2.535)	(2.173)	(1.943)	(1.988)	(2.035)
Indenização Trabalhista	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)	(2.000)
Impostos Parcelados	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.120)	0	0	0	0	0	0
Caixa Total	3.759	4.010	3.718	4.424	5.590	5.862	7.139	8.316	8.609	8.925

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>



14.2 Usos e fontes

Período	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Fluxo livre	R\$ 151.240.279	R\$ 3.758.673	R\$ 4.009.672	R\$ 3.717.609	R\$ 4.423.631	R\$ 5.590.072	R\$ 5.861.503	R\$ 7.139.008	R\$ 8.316.203	R\$ 8.608.917	R\$ 8.925.389
Disponível	R\$ 151.240.279	R\$ 3.758.673	R\$ 4.009.672	R\$ 3.717.609	R\$ 4.423.631	R\$ 5.590.072	R\$ 5.861.503	R\$ 7.139.008	R\$ 8.316.203	R\$ 8.608.917	R\$ 8.925.389
Recursos Totais	R\$ 151.240.279	R\$ 3.758.673	R\$ 4.009.672	R\$ 3.717.609	R\$ 4.423.631	R\$ 5.590.072	R\$ 5.861.503	R\$ 7.139.008	R\$ 8.316.203	R\$ 8.608.917	R\$ 8.925.389
Recursos disponíveis	R\$ 151.240.279	R\$ 2.255.204	R\$ 2.004.836	R\$ 1.858.804	R\$ 2.211.815	R\$ 2.795.036	R\$ 2.930.752	R\$ 3.569.504	R\$ 4.158.101	R\$ 4.304.458	R\$ 4.462.694
RAD		60%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Pagamentos RJ											
Trabalhistas	R\$ 2.455.373	R\$ 1.575.308	R\$ 632.445	R\$ 297.621	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C. Garantia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Quirografário	R\$ 15.674.980	R\$ 223.172	R\$ -	R\$ 1.545.181	R\$ 1.545.181	R\$ 2.012.329	R\$ 2.012.329	R\$ 2.551.345	R\$ 2.551.345	R\$ 1.617.050	R\$ 1.617.050
ME/EPP	R\$ 84.743	R\$ 11.302	R\$ -	R\$ 7.344	R\$ 7.344	R\$ 7.344	R\$ 7.344	R\$ 11.016	R\$ 11.016	R\$ 11.016	R\$ 11.016
Total RJ	R\$ 18.215.096	R\$ 1.759.782	R\$ 632.445	R\$ 1.850.146	R\$ 1.552.525	R\$ 2.019.673	R\$ 2.019.673	R\$ 2.562.361	R\$ 2.562.361	R\$ 1.628.066	R\$ 1.628.066
RAD	R\$ 151.240.279	R\$ 2.255.204	R\$ 2.004.836	R\$ 1.858.804	R\$ 2.211.815	R\$ 2.795.036	R\$ 2.930.752	R\$ 3.569.504	R\$ 4.158.101	R\$ 4.304.458	R\$ 4.462.694
Saldo	R\$ 133.025.183	R\$ 495.422	R\$ 1.372.391	R\$ 8.659	R\$ 659.291	R\$ 775.364	R\$ 911.079	R\$ 1.007.143	R\$ 1.595.740	R\$ 2.676.393	R\$ 2.834.628
Saldo Acumulado		R\$ 495.422	R\$ 1.867.813	R\$ 1.876.472	R\$ 2.535.762	R\$ 3.311.126	R\$ 4.222.205	R\$ 5.229.348	R\$ 6.825.088	R\$ 9.501.481	R\$ 12.336.109
RER	R\$ 34.424.770	R\$ 1.503.469	R\$ 2.004.836	R\$ 1.858.804	R\$ 2.211.815	R\$ 2.795.036	R\$ 2.930.752	R\$ 3.569.504	R\$ 4.158.101	R\$ 4.304.458	R\$ 4.462.694
RER Acumulada		R\$ 1.503.469	R\$ 3.508.305	R\$ 5.367.110	R\$ 7.578.925	R\$ 10.373.961	R\$ 13.304.713	R\$ 16.874.217	R\$ 21.032.318	R\$ 25.336.777	R\$ 29.799.471

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and several 'D' marks.



15. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

. Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta a ser informada individualmente pelo Credor através de carta registrada a ser enviada para a Rua Josef Kryss nº 319 – Parque Industrial Tomas Edson - Barra Funda - CEP 01140-050 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, com os seguintes dados:

- a) Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;
- b) Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; e Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas, e acarretará a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

Os Credores deverão informar seu nome/razão social completa, CPF/CNPJ e telefone, contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social e instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data do efetivo pagamento. Caso as Recuperandas recebam as referidas informações fora do prazo ora estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento das informações sem que isso implique no atraso ou descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado integralmente os dados constantes na cláusula anterior não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

Os Credores que não informarem integralmente seus dados no prazo de 1 (um) ano contado da homologação do Plano, ou do trânsito em julgado da respectiva habilitação/impugnação de crédito, se posterior à homologação do Plano, sofrerão um deságio adicional de 90% (noventa por cento) no valor do seu crédito.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial, deverão ser suspensas todas as ações e execuções movidas contra as Recuperandas, decorrentes das dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial. O Plano de Recuperação não poderá ser alterado, salvo se, por condições supervenientes, houver necessidade, mediante convocação de assembleia geral de credores. Aprovadas as alterações, observado o “quórum” disposto no Artigo 45 da LRF, obrigarão a todos os credores.

Considerando que este Plano de Recuperação disciplina o pagamento de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, sua aprovação em assembleia geral de credores com posterior concessão da Recuperação Judicial implicará anuência dos credores ao cancelamento de protestos de títulos submetidos aos efeitos do processo e a exclusão nos cadastros de inadimplentes do nome das Recuperandas.

Os credores que não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia, poderão optar por serem pagos na forma e condições previstas neste Plano, por contrato diretamente com as Recuperandas ou por meio da assinatura de termo de adesão.

Após o pagamento integral de todos os credores nas condições previstas no Plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados. Os credores darão às Recuperandas e aos seus respectivos avalistas a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para deles nada mais reclamarem a qualquer título, com relação a quaisquer créditos sujeitos à recuperação judicial.

17. CONCLUSÃO

Por último, cabe esclarecer que os elementos e demais informações contábeis que fundamentaram a elaboração do presente Plano, assim como suas projeções e análises, são de responsabilidade exclusiva das Recuperandas.



Ressalte-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem o está implantando. O risco é inerente a qualquer empreendimento. É absolutamente impossível eliminá-lo totalmente. Por esse motivo, de forma transparente, procurou-se adotar premissas cautelosas a fim de não comprometer a realização do esforço conjunto a ser empreendido.

O presente Plano foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05, utilizando-se os meios previstos no Artigo 50, e considerando o disposto no Artigo 59.

Após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da mesma lei, as Recuperandas comprometem-se a honrar os demais pagamentos na forma estabelecida no presente Plano de Recuperação.

Uma vez aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, a lei obriga seu cumprimento pela devedora, seus credores e sucessores, a qualquer título, ficando autorizada a implantação das medidas nele previstas; e sua inobservância acarretará a decretação da falência das Recuperandas, na forma do art. 94, da Lei 11.101/05.

São Paulo, 19 de Abril de 2021

Bem Emergências Médicas Ltda. -
Em recuperação judicial
CNPJ nº 02.970.430/0001-61

Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda. – Em recuperação judicial
CNPJ nº 07.446.705/0001-86

Bem Guanabara Emergências Médicas Ltda.
Em recuperação judicial
CNPJ nº 06.219.741/0001-44

Pro Care Serviços de Saúde Ltda.
Em recuperação judicial
CNPJ 07.946.705/0001-45

Informar Saúde Teleorientação Ltda.
Em recuperação judicial
CNPJ nº 12.711.351/0001-90

Bip Care Serviços em Saúde Ltda.
Em recuperação judicial
CNPJ nº 33.061.414/0001-80



Página de assinaturas



luiz cabernite
004.553.928-62
Signatário



Sergio Cabernite
035.919.358-75
Signatário



Paulo Cabernite
153.995.458-70
Signatário

HISTÓRICO

- 22 Apr 2021** 20:36:31  **Elen Mariane Vidoti** criou este documento. (E-mail: elen.vidoti@bememergencias.com.br, CPF: 298.687.318-95)
- 23 Apr 2021** 09:32:58  **luiz carlos cabernite** (E-mail: luizcabernite@bememergencias.com.br, CPF: 004.553.928-62) visualizou este documento por meio do IP 179.209.46.151 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 23 Apr 2021** 09:33:09  **luiz carlos cabernite** (E-mail: luizcabernite@bememergencias.com.br, CPF: 004.553.928-62) assinou este documento por meio do IP 179.209.46.151 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 23 Apr 2021** 09:44:46  **Sergio Cabernite** (E-mail: sergio@procaresaude.com.br, CPF: 035.919.358-75) visualizou este documento por meio do IP 200.173.164.57 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 23 Apr 2021** 09:44:54  **Sergio Cabernite** (E-mail: sergio@procaresaude.com.br, CPF: 035.919.358-75) assinou este documento por meio do IP 200.173.164.57 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 23 Apr 2021** 11:26:27  **Paulo Rogerio Cabernite** (E-mail: prcabernite@informarsaude.com.br, CPF: 153.995.458-70) visualizou este documento por meio do IP 201.68.248.233 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 23 Apr 2021** 11:26:34  **Paulo Rogerio Cabernite** (E-mail: prcabernite@informarsaude.com.br, CPF: 153.995.458-70) assinou este documento por meio do IP 201.68.248.233 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8de7cc753b73726f13d488e73a4715b9b9ec553eaf774808e535abc66f31e3af
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e189cf84c11a01cdc28217aace4d150323823ef729a4cb80e>

